



RELAÇÃO DAS MATÉRIAS PARA A “ORDEM DO DIA” DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18/11/2021

MATÉRIAS COM PRAZO VENCIDO - LOM

- 1 - **DISCUSSÃO ÚNICA** VETO Nº 55/21 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 184/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCOS PAPA, QUE INSTITUI O PROGRAMA RUAS VIVAS EM RIBEIRÃO PRETO, CONFORME ESPECIFICA.
- Maioria absoluta

MATÉRIAS EM REGIME DE “URGÊNCIA ESPECIAL”

- 2 - **DISCUSSÃO ÚNICA** PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 39/21 - ZERBINATO - AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2021, EM HOMENAGEM AOS TRABALHADORES E SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE QUE ATUARAM NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, CONFORME ESPECIFICA.
- Maioria absoluta

DEMAIS MATÉRIAS

- 3 - **DISCUSSÃO ÚNICA** PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 40/21 - MESA DA CÂMARA MUNICIPAL - AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E CULTURAL COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO, PARA EXIBIÇÃO DE BOLETINS INFORMATIVOS, SÉRIES, DOCUMENTÁRIOS E PROGRAMAS DA CULTURA LOCAL E DA REGIÃO METROPOLITANA, CONFORME ESPECIFICA.
- Maioria absoluta
- 4 - **DISCUSSÃO ÚNICA** PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/21 - RENATO ZUCOLOTO - CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO RIBEIRÃO-PRETANO A DIRCEU JOSÉ VIEIRA CHRYSOSTOMO.
- Maioria qualificada - 2/3
- 5 - **DISCUSSÃO ÚNICA** PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 29/21 - RENATO ZUCOLOTO - CONCEDE TITULO DE CIDADÃO RIBEIRÃO-PRETANO A DANIEL CARNIO COSTA.
- Maioria qualificada - 2/3
- 6 - **DISCUSSÃO ÚNICA** PROJETO DE LEI Nº 239/21 - PREFEITO MUNICIPAL - AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE ATÉ R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE REPASSES DE EMENDAS PARLAMENTARES, DA SECRETARIA



DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO,
NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

- 7 - **DISCUSSÃO ÚNICA** **PROJETO DE LEI Nº 245/21** - PREFEITO MUNICIPAL - AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL, NO VALOR DE ATÉ R\$ 32.857.000,00 (TRINTA E DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL REAIS), PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, INCLUSÃO, TRANSPOSIÇÃO E REMANEJAMENTO ENTRE NATUREZA DE DESPESA NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Maioria absoluta

ALESSANDRO MARACA
Presidente

55/21



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
18/10/2021
Protocolo Geral nº 5374/2021
Data: 18/10/2021 Horário: 10:43
LEG -

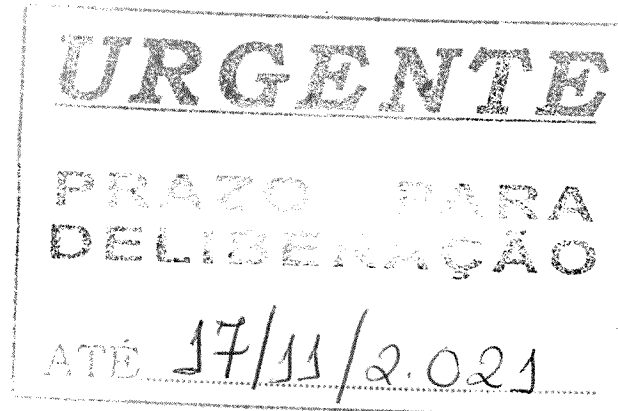
Ribeirão Preto, 14 de outubro de 2021.

Of. N° 986/2.021-C.M.

55

Senhor Presidente,

Comissão Permanente de Constituição,
Justiça e Redação
19 OUT. 2021
Rib. Preto, de de
.....
Presidente



Nos termos do Artigo 44, da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, comunico a Vossa Excelência, que estou apondo **Veto Total** ao Projeto de Lei nº 184/2021 que: **“INSTITUI O PROGRAMA RUAS VIVAS EM RIBEIRÃO PRETO, CONFORME ESPECIFICA”**, consubstanciado no **Autógrafo nº 150/2021**, encaminhado a este Executivo, justificando-se o Veto pelas razões que adiante seguem.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVAS DO VETO:

A proposta apresentada tem evidente natureza de programa de governo, porquanto que traz em seu bojo uma série de ações concretas a serem executadas pelo Município, o que é vedado na medida em que não pode o Legislativo Municipal pretender, mediante projeto de lei de autoria parlamentar, usurpar do Executivo a sua função de planejamento e implantação do plano de governo.

Logo, é vedada a pretensão do Legislativo Municipal, mediante projeto de lei de autoria parlamentar, usurpar do Executivo a sua função de planejamento e implantação do plano de governo, havendo vício de iniciativa da proposta.

Isso porque a Câmara dos Vereadores tem a função de legislar de forma genérica e abstrata, e não a de invadir a esfera de atribuições do Poder Executivo, avocando para si a função de planejamento e instituição de programas na esfera governamental.

Nesse sentido é a jurisprudência do TJSP:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - Lei nº 5.408, de 21 de novembro de 2018, do Município de Mauá, de iniciativa parlamentar que “institui a Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha, nas escolas de ensino fundamental séries finais e de ensino médio, públicas e privadas do Município de Mauá, e dá outras providências” - Alegada invasão de competência privativa do Poder Executivo - Reconhecimento parcial -



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Instituição de programas nas unidades de ensino públicas - Norma de autoria parlamentar que não versa apenas sobre instituição de data comemorativa, porém, abarca atos de gestão administrativa (arts. 3º e 4º) - Matéria relativa à Administração Municipal, de iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo - Ofensa ao princípio da harmonia e independência dos Poderes - Violação aos artigos 5º, 47, incisos II, XIV e 144, da Constituição do Estado de São Paulo - Com relação aos artigos 3º e 4º da lei impugnada, é suficiente a declaração de inconstitucionalidade sem redução de texto, no tocante às unidades de ensino públicas Pedido procedente em parte, mediante aplicação da técnica de declaração de inconstitucionalidade sem redução de texto- AÇÃO JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE. (TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2111721-59.2019.8.26.0000; Relator (a): Elcio Trujillo; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do Julgamento: 13/11/2019; Data de Registro: 25/11/2019)

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 375, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015, DE TAUBATÉ - AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DO “PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PMDDE”- PROCESSO LEGISLATIVO - INICIATIVA PARLAMENTAR - INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL - MATÉRIA DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO -



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

AFRONTA AOS ARTIGOS 5º, 47, XIV e XIX, 'a', DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES A ÓRGÃOS E SERVIDORES DA MUNICIPALIDADE - AUTORIZAÇÃO DESCABIDA. Não cabe ao Poder Legislativo, sob pena de grave desrespeito ao postulado da separação de poderes, ainda que por lei, praticar atos de caráter administrativo próprios do Poder Executivo, cuja atuação privativa na deflagração do processo legislativo está definida no texto constitucional. Essa prática legislativa de invadir a esfera de competência exclusiva do Executivo, quando efetivada, subverte a função primária da lei, transgride o princípio da divisão funcional do poder, representa comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em atuação ultra vires do Poder Legislativo, que não pode, em sua atuação político-jurídica, exorbitar dos limites que definem o exercício de suas prerrogativas institucionais. PROCEDÊNCIA, PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DA NORMA IMPUGNADA. (TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2036076-33.2016.8.26.0000; Relator (a): Amorim Cantuária; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do Julgamento: 08/06/2016; Data de Registro: 09/06/2016)

Não será demais trazer à colação ainda o escólio do saudoso mestre HELY LOPES MEIRELLES:

“Já dissemos — e convém se repita — que o Legislativo provê *in genere*, o Executivo *in specie*; a Câmara edita



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

normas gerais, o prefeito as aplica aos casos particulares ocorrentes. Daí não ser permitido à Câmara intervir direta e concretamente nas atividades reservadas ao Executivo, que pedem provisões administrativas especiais, manifestadas em *ordens, proibições, concessões, permissões, nomeações, pagamentos, recebimentos, entendimentos verbais ou escritos com os interessados, contratos, realizações materiais da Administração e tudo o mais que se traduzir em atos ou medidas de execução governamental.*

(...)

De um modo geral, pode a Câmara, por deliberação do plenário, indicar medidas administrativas ao prefeito *adjuvandi causa*, isto é, a título de colaboração e sem força coativa ou obrigatória para o Executivo; o que não pode é prover situações concretas por seus próprios atos ou impor ao Executivo a tomada de medidas específicas de sua exclusiva competência e atribuição. Usurpando funções do Executivo, ou suprimindo atribuições do prefeito, a Câmara praticará ilegalidade reprimível por via judicial” (*in Direito Municipal Brasileiro*, Malheiros Editores, 12ª Edição Atualizada por Célia Marisa Prendes e Márcio Schneider Reis, págs. 565/577)

Expostas dessa forma, a razão que me levou a vetar o **Autógrafo N° 150/2021** ora encaminhado, submeto o **Veto Total** ora aposto à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, para os fins e efeitos de direito.




Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA

ALESSANDRO MARACA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A



AUTÓGRAFO Nº 150/2021
Projeto de Lei nº 184/2021
Autoria do Vereador Marcos Papa

INSTITUI O PROGRAMA RUAS VIVAS EM RIBEIRÃO PRETO, CONFORME ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º Esta lei institui o Programa Ruas Vivas no âmbito do Município de Ribeirão Preto, visando promover o desenvolvimento sustentável da cidade, nas dimensões socioeconômicas e ambientais, e garantir a equidade no uso do espaço público de circulação em vias e logradouros públicos, nos termos do artigo 23, inciso I. da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012.

Art. 2º O Programa Ruas Vivas consiste na destinação temporária de trechos de vias públicas para atividades de lazer, esporte, cultura e mobilidade ativa, englobando duas modalidades: Ruas Abertas e Pedestre Ativo.

§ 1º Para efeito desta lei, Ruas Abertas tem caráter permanente, ocorrendo em horários predeterminados aos domingos e feriados.

§ 2º Compreende-se por Pedestre Ativo a extensão temporária dos passeios sobre a ocupação de vias públicas onde transitam veículos, transformando-as em área de circulação e convívio de pessoas através de técnicas do urbanismo tático, priorizando a mobilidade não motorizada.

Art. 3º A modalidade Ruas Abertas tem caráter permanente, ocorrendo em horários predeterminados aos domingos e feriados.

Parágrafo único. As vias públicas integrantes da modalidade Rua Aberta terão o trânsito de veículos restrito durante o período de abertura, ouvida a autoridade de trânsito.

Art. 4º As Secretarias de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Cultura e Turismo, Esportes, o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana de Ribeirão Preto e o Comitê de Acompanhamento e Fortalecimento poderão definir, no âmbito de suas competências legais, as vias públicas que integram o Programa.

§ 1º Será feita de forma participativa, atendendo as características e peculiaridades locais, a definição:

I - das vias públicas;

II - dos dias e dos horários de abertura.



§ 2º As vias indicadas serão previamente submetidas a estudos de viabilidade e impacto viário pela autoridade de trânsito e priorizadas em função de critérios de acessibilidade por meio de transporte público.

§ 3º É vedada a inclusão no Programa de trechos de vias públicas em que haja hospitais, prontos-socorros, velórios ou cemitérios quando não apresentadas rotas alternativas a essas vias.

§ 4º Em situações específicas e excepcionais, o Poder Executivo poderá alterar os horários de abertura, devendo a alteração ser divulgada com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência.

§ 5º O Poder Executivo deverá divulgar por ato próprio as vias públicas integrantes do Programa, bem como os dias e horários de abertura.

Art. 5º Na modalidade Ruas Abertas são permitidas manifestações artísticas, culturais, esportivas e de economia criativa, mediante pactuação com o Poder Executivo.

§ 1º As atividades de que trata o "caput" deste artigo devem observar os níveis máximos de ruído e os demais parâmetros de perturbação ao sossego estabelecidos pela legislação vigente.

§ 2º As entidades da sociedade civil e as empresas poderão firmar parceria com a Prefeitura para proverem estruturas temporárias para as Ruas Abertas, tais como banheiros químicos, geradores de energia para apresentações artísticas, mobiliário urbano, equipamentos para atividades esportivas e estruturas congêneres.

§ 3º A comercialização de alimentos e bebidas poderá ser autorizada nos termos das leis vigentes.

§ 4º Os interessados são inteiramente responsáveis pelos meios necessários à execução de suas atividades.

Art. 6º Na modalidade Pedestre Ativo são permitidas intervenções urbanas temporárias para catalisar projetos de longo prazo que melhorem a segurança viária e ajudem a criar espaços públicos de qualidade. Os projetos têm como objetivo a readequação do espaço viário e a valorização dos espaços públicos, conforme as necessidades de cada local.

Parágrafo único. Os projetos podem partir do poder público, de organizações da sociedade civil ou de parceiras com a iniciativa privada.

Art. 7º No Pedestre Ativo são permitidas intervenções de urbanismo tático, por um período estipulado, que deverão observar as seguintes considerações:

I - necessidade de locais com calçadas mais amplas ou cruzamento no qual os pedestres e os ciclistas necessitam de mais segurança para fazer a travessia;

II - projetos de desenho urbano permitindo que as pessoas experimentem fisicamente uma rua mais adequada às pessoas, priorizando a mobilidade não motorizada;



III - ampliação da participação social, fortalecendo laços entre vizinhos, organizações, comércio local e poder público;

IV - aprofundar a compreensão das necessidades locais;

V - coletar dados a partir da experiência real de uso das vias e espaços públicos;

VI - testar elementos de um projeto ou plano antes de fazer investimentos políticos ou financeiros em intervenções permanentes.

§ 1º Compete ao Poder Executivo avaliar os locais onde serão implantadas as intervenções urbanas. As vias indicadas serão previamente submetidas a estudos de viabilidade e impacto viário pela autoridade de mobilidade e trânsito e priorizadas em função de critérios de acessibilidade, por meio de transporte público.

§ 2º As entidades da sociedade civil e as empresas poderão firmar parceria com a Prefeitura para proverem estruturas temporárias para o Pedestre Ativo, tais como pinturas e marcações sobre o asfalto e mobiliários urbanos.

§ 3º Para participar do Pedestre Ativo deverão ser encaminhados projetos contendo a ficha de cadastro que será definida pelo Poder Público, o projeto detalhado da intervenção, incluindo imagens ilustrativas, localização, justificativa e impactos esperados.

Art. 8º O Programa Ruas Vivas contará com um Comitê de Acompanhamento e Fortalecimento, com o objetivo de apoiar a Prefeitura no seu aprimoramento, tendo em vista o papel construtivo da participação da sociedade civil no acompanhamento das ações do governo municipal.

§ 1º O Comitê de Acompanhamento e Fortalecimento do Programa Ruas Vivas será intersetorial, terá representantes da prefeitura e composto por entidades da sociedade civil ligadas à agenda de mobilidade, urbanismo, economia local e novas formas de uso do espaço público.

§ 2º Ao Comitê de Acompanhamento e Fortalecimento do Programa compete:

I - apresentar propostas à Prefeitura quanto à melhoria do Programa, em especial no que se refere novas formas de ocupação dos espaços públicos;

II - apresentar propostas visando à melhoria do Programa, tais como programação, periodicidade da abertura e perímetro de fechamento;

III - identificar, junto a entidades representantes da sociedade civil, assim como à iniciativa privada, parceiros que estejam dispostos a apoiar as atividades do Programa;

IV - mobilização e na articulação de iniciativas de mobilidade, culturais, esportivas e de micros e pequenos empreendedores locais interessados em propor atividades no âmbito do Programa.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

fs. 12/104

Estado de São Paulo

Art. 9º O Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 10. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 22 de setembro de 2021.


ALESSANDRO MARACA
Presidente

39/21

fls. 13/104



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 6290/2021
Data: 10/11/2021 Horário: 15:40
LEG -

Projeto de Resolução

Nº

39

DESPACHO

EM Pauta para recebimento de emendas

Rib Preto, 11 de 11 de 2021

[Assinatura]
Presidente

EMENTA: AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2021, EM HOMENAGEM AOS TRABALHADORES E SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE QUE ATUARAM NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, CONFORME ESPECÍFICA.

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Artigo 1º - Fica, pela presente Resolução, autorizada a realização de sessão solene para homenagear os Trabalhadores e Serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) que atuaram no enfrentamento da pandemia de COVID-19 no município de Ribeirão Preto/SP.

Artigo 2º - Fica facultado a cada vereador homenagear um trabalhador do SUS ou uma Unidade de Saúde, que atenda majoritariamente os usuários do SUS, que tenha se destacado no enfrentamento da pandemia de COVID-19.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispensações em contrário.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2021

ZERBINATO
Vereador - PSB

Jean Corauci

Ramon Todas as Vozes

André Rodini

Judeu Coletivo Popular

Maurício Vila Abranches

Franco

França

Igor Oliveira

Bertinho ScandiuZZi

Matheus Moreno

Elizeu Rocha

Paulo Modas

Alessandro Maraca

Isaac Antunes

Brando Veiga

Lincoln Fernandes

Renato Zucoloto

Maurício Gasparini

Duda

Marcos Papa

Gláucia Berenise



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa homenagear os trabalhadores e serviços do Sistema Único de Saúde que mantiveram seus atendimentos durante a pandemia de COVID-19 e auxiliaram no enfrentamento dessa crise sanitária nunca antes vivenciada.

Os trabalhadores do SUS se mantiveram na linha de frente, muitas vezes abrindo mão da convivência com seus familiares, seja por risco de contaminação pelo novo coronavírus, seja por sobrecarga de trabalho devido aos diversos plantões para compensar a generalizada escassez de recursos humanos.

Trata-se, portanto, de justo reconhecimento e homenagem a esses beneméritos trabalhadores e serviços do SUS, que apesar de todos os desafios impostos pela conjuntura pandêmica, continuaram assistindo a população com muita dedicação e responsabilidade.

Com o avanço da vacinação e a queda no número de casos e de mortes, entendem-se ser um momento oportuno para que a referida homenagem seja realizada.

Destarte, tendo em vista o nobre mérito desta propositura, da importância dos homenageados à nossa sociedade, requiro aos nobres pares a aprovação desta matéria.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Nº 008192

DESPACHO

APROVADO

Rib. Preto, de 16 NOV. 2021 de.....

Presidente

EMENTA: REQUER URGÊNCIA ESPECIAL AO PR 39 /2021, QUE AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2021, EM HOMENAGEM AOS TRABALHADORES E SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE QUE ATUARAM NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19.

SENHOR PRESIDENTE,

CONSIDERANDO a necessidade premente da aprovação desta propositura, face ao interesse público manifestado na matéria;

CONSIDERANDO que caso não haja deliberação sobre essa matéria com devida urgência poderá resultar em prejuízos ao interesse da coletividade.

REQUEREMOS, na forma regimental, depois de ouvido o Douto Plenário desta Casa de Leis, que seja concedida URGÊNCIA ESPECIAL, com base nos incisos II e IV do artigo 147 do Regimento Interno dessa Casa de Leis, para o Projeto de Resolução que autoriza a realização de sessão solene no dia 10 de dezembro de 2021 em homenagem aos trabalhadores e serviços do SUS que atuaram no enfrentamento da pandemia de COVID-19, conforme descrito na ementa.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2021.

ZERBINATO

Vereador - PSB

Jean Corauci
André Rodini
Maurício Vila Abranches
Ramon Todas as Vozes

Judeti Coletivo Popular

Franco



Câmara Municipal de Ribeirão Preto


Estado de São Paulo

França


Bertinho Soanduzzi

Elizeu Rocha


Alessandro Maraca


Paulo Vênia

Renato Zucchetto

Duda

Gláucia Berenice


Igor Oliveira

Matheus Moreno

Paulo Modas

Isaac Antunes

Lincoln Fernandes

Maurício Gasparini

Marcos Papa



PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 40

Senhor Presidente

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos dos artigos 8º, alínea "b", inciso IV, e 22, da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, do artigo 109, inciso III, do Regimento Interno (Resolução n. 174, de 22 de maio de 2015),

Apresenta à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º Pela presente Resolução, fica autorizada a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirão Preto a celebrar convênio de cooperação técnica, científica e cultural com a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para a exibição de boletins informativos, séries, documentários e programas realizados ou coproduzidos pela Secretaria.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto no *caput*, observar-se-ão as regras descritas no processo administrativo nº 2013/2021, que passa a integrar a presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2021

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
ALESSANDRO MARACA
Presidente

DESPACHO

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib Preto, 11 de 11 de 2021


Presidente

EMENTA:

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E CULTURAL COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO, PARA A EXIBIÇÃO DE BOLETINS INFORMATIVOS, SÉRIES, DOCUMENTÁRIOS E PROGRAMAS DA CULTURA LOCAL E DA REGIÃO METROPOLITANA, CONFORME ESPECIFICA.

EXPEDIENTE:

ATO Nº


OF. Nº


DATA / /

FUNCIONÁRIO:

1




BERTINHO SCANDIUZZI
1º Vice-presidente



GLÁUCIA BERENICE
2º Vice-presidente


MATHEUS MORENO
1º Secretário


FRANCO
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Processo administrativo nº 2013/2021.



EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO:

2



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

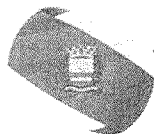
fls 20/104

Proc.	2013/2021
Fl.	01
Rub.	<i>[Handwritten Signature]</i>

PROCESSO Nº 2.013/2021

PROMOVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

ASSUNTO: CONVÊNIO COM TV CÂMARA



Ofício nº 058/2021 – Cult-S

Ribeirão Preto, 07 de maio de 2021.

Assunto: Convênio entre Secretaria da Cultura e Turismo e TV Câmara

Prezado Presidente,

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 2013/2021
Data: 12/05/2021 Horário: 11:53

Com cumprimentos, a Secretaria Municipal da Cultura e Turismo vem solicitar a formalização de um convênio com a TV Câmara de Ribeirão Preto, a fim de veicular materiais videográficos produzidos ou apoiados por esta pasta, bem como boletins informativos, séries, documentários e programas onde a Secretaria seja realizadora ou assine a coprodução, tendo em vista a difusão da cultura local e da região metropolitana.

Neste convênio, a Secretaria seria responsável pela produção e/ou curadoria de conteúdo, e a TV CÂMARA responsável por disponibilizar espaço em sua grade de programação, para veicular o material entregue nos formatos tecnicamente estabelecidos.

Agradecemos antecipadamente e colocamo-nos à disposição.

C. M. R. P.	
Proc.	2013/21
Fl.	02
Rub.	

Respeitosamente,

Isabella Carvalho Pessotti
Secretária Municipal da Cultura e Turismo

Excelentíssimo Senhor
ALESSANDRO MARACA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

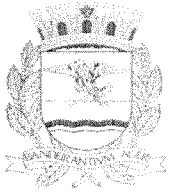
Proc.	2013/2021
Fl.	03
Rub.	

À COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Segue para providências cabíveis.

12/03/2021


Vereador ALESSANDRO MARACA
Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

fls. 23/104

Coordenadoria Administrativa

Processo nº: 2.013/2021

Promovente: Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Assunto: Convênio com TV Câmara

C. M. R. P.	
Proc.	2013/21
Fl.	04
Rub.	

Trata-se de Ofício nº 058/2021 – Cult-S, encaminhado a esta Casa de Leis, pela Ilustríssima Secretária Municipal da Cultura e Turismo, Sra. Isabella Pessotti, em que solicita a formalização de um convênio junto à TV Câmara, para transmissão de materiais videográficos em sua grade de programação, tendo em vista a difusão da cultura local e da região metropolitana.

Preliminarmente, encaminhe-se à ilustre Coordenadoria da TV Câmara para conhecimento e manifestação.

Após, encaminhe-se ao Presidente da Comissão Permanente de Comunicação, Nobre Vereador Jean Corauci, para ciência e manifestação, retornando-se após.

Ribeirão Preto, 13 de maio de 2021

Assinado de forma digital por
JONATAS SAMUEL SILVA DE
SOUZA:30902361848
Dados: 2021.05.13 16:07:43 -03'00'

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
JONATAS SAMUEL SILVA DE SOUZA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO

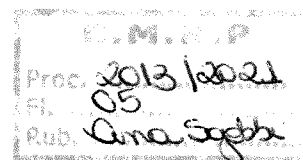


REDELEGISLATIVA



fls. 24/104

Ilmo. Sr. Coordenador Administrativo
Jonatas Samuel Silva de Souza
Assunto: Processo nº 2,013/2021



Ribeirão Preto, 17 de maio 2021

Em resposta ao digno Coordenador Administrativo, estou ciente do presente processo e de acordo com o mesmo. Temos condições de inserir produções em nossa grade, desde que observadas as seguintes recomendações:

A TV Câmara tem como finalidade principal divulgar os trabalhos do legislativo e secundária de promover esporte, educação, cultura, sendo assim, a transmissão de eventos legislativos têm prioridade sobre qualquer outra transmissão, ficando a cargo da Coordenadoria da TV Câmara mudar a grade de acordo com essa prioridade a qualquer momento, além de que também cabe a essa coordenadoria avaliar qualquer produção que nos for enviada e colocar no ar ou não, haja vista que temos acordo com a Câmara Federal, Alesp.

Outrossim, no Convênio a ser celebrado deve constar que toda obra (principalmente músicas) deverá isentar a TV Câmara de direitos autorais, uma vez que a exibição das mesmas não atrai para emissora qualquer ganho financeiro.

Eventos ao vivo também podem constar no convênio desde que toda produção seja por conta da Secretaria de Cultura, haja disponibilidade na grade e anunciado com no mínimo 48 horas de antecedência.

Sem mais para o momento,

Sérgio Figueiredo
Coord. Tv / Rádio Câmara
Data: 17/5/21



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

C. M. R. P.	
Proc.	2013/2021
Fl.	010
Rub.	

Ribeirão Preto, 19 de maio de 2021.

Assunto: Convênio entre a Secretaria da Cultura e Turismo e TV Câmara.

Prezado Presidente,

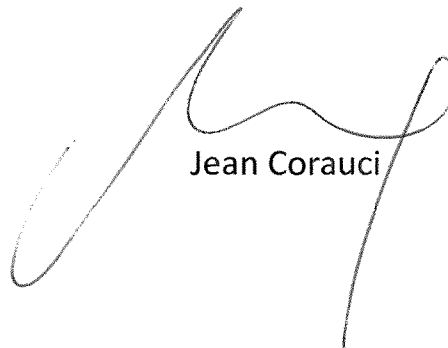
Com os cumprimentos, após tomar conhecimento do assunto proposto no processo 2013/2021, posiciono-me favorável à formalização do convênio entre a Secretaria da Cultura e Turismo e TV Câmara de Ribeirão Preto, a fim de veicular materiais videográficos, boletins informativos, séries, documentários e programas visando a difusão da cultura em nossa região.

Agradecemos antecipadamente e colocamo-nos à disposição.

Respeitosamente,


Igor Oliveira

Lincoln Fernandes


Jean Corauci



Câmara Municipal de Ribeirão Preto ^{fls. 26/104}

Estado de São Paulo

Coordenadoria Administrativa

Processo nº: 2.013/2021

Promovente: Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Assunto: Convênio com TV Câmara

C. M. R. P.	
Proc.	2013/2021
Fl.	07
Rub.	

Tendo em vista a manifestação da ilustre Coordenadoria da TV Câmara às fls. 05, bem como o posicionamento favorável da Comissão Permanente de Comunicação desta Câmara Municipal às fls. 06, para formalização do convênio em epígrafe, encaminhe-se à digna Coordenadoria Jurídica para ciência e manifestação, e posterior encaminhamento ao Excelentíssimo Presidente desta Edilidade para apreciação e deliberação.

Após, retorne-se.

Ribeirão Preto, 15 de outubro de 2021

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
JONATAS SAMUEL SILVA DE SOUZA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

fls. 27/104

C. M. R. P.
Proc. 2013/2021
08/
Dir. [assinatura]

Processo nº 2013/2021

Promovente: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

Assunto: CONVÊNIO COM TV CÂMARA

Cuida-se de solicitação, a esta Câmara Municipal de Ribeirão Preto feita pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, de “formalização de um convênio com a TV Câmara de Ribeirão Preto, a fim de veicular materiais videográficos produzidos ou apoiados por esta pasta, bem como boletins informativos, séries, documentários e programas onde a Secretaria seja realizadora ou assine a coprodução, tendo em vista a difusão da cultura local e da região metropolitana”, conforme consta às fls. 02.

A Egrégia Presidência se manifestou às fls. 03, encaminhando o processo para providências, sem menção quanto ao interesse desta Edilidade em formalizar referido convênio; tendo, contudo, a Comissão Permanente de Comunicação, Títulos e Honorarias, se posicionado favoravelmente, através da maioria de seus membros e abstenção de um deles (fls. 06).

Os autos vieram a esta Coordenadoria Jurídica, para ciência e manifestação, conforme despacho de fls. 07.

Registra-se que a manifestação da Comissão Permanente de Comunicação, Títulos e Honorarias, conforme acima, deu-se em cumprimento à exigência contida no art. 81 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, segundo o qual:



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

fls. 28/104

C. M. R. P.
Proc. 2013/2021
Fl. 09
Rubrica

Art. 81 Compete à Comissão de Comunicação, Títulos e Honrarias, essencialmente acompanhar e contribuir na produção e administração de conteúdos informativos veiculados à comunicação interna e externa de todos os canais de mídia da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, além de pensar e promover ações relativas à democratização do sistema de informação, equiparando-se a um Conselho Editorial, sendo aplicado no que couber as Resoluções nº 73, de 26 de dezembro de 2013 e 153, de 25 de fevereiro de 2011 e respectivas alterações, salvo disposições em contrário a este Regimento Interno. (Nova redação dada pela Resolução nº 25, de 16 de dezembro de 2020)

Portanto, diante da manifestação favorável da referida Comissão, e desde que firmado a título não oneroso, esta Coordenadoria Jurídica não vê óbice legal à formalização do convênio, devendo sua minuta, que não acompanha o ofício de fls. 02, ser previamente analisada, conforme exigência contida no parágrafo único, do art. 38, da Lei nº 8.666/1993.

O convênio, ainda, deverá ser precedido de autorização legislativa, através de Resolução, que também não consta nos autos.

Após o atendimento das recomendações acima, retornem-se os autos.

À Coordenadoria Administrativa para as providências cabíveis.

Ribeirão Preto, 22 de outubro de 2021.

ODAIR LUIZ

COORDENADOR JURÍDICO

OABSP 359.549



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

129/104

Coordenadoria Administrativa

Processo nº: 2.013/2021

Promovente: Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Assunto: Convênio com TV Câmara

U. M. R. P.
ic. 2013/21
10
J

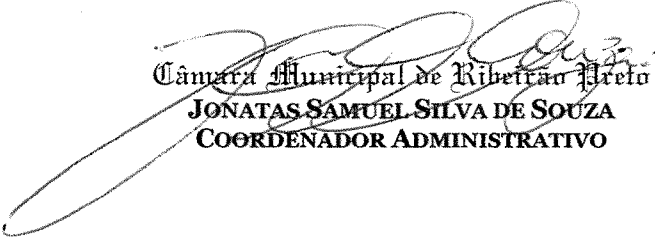
Em face as manifestações apresentadas pela ilustre Coordenadoria da TV Câmara às fls. 05, bem como o posicionamento favorável da Comissão Permanente de Comunicação desta Câmara Municipal às fls. 06, nos termos da manifestação da digna Coordenadoria Jurídica às fls. 08/09, faz-se necessária a apreciação pelo Plenário deste Poder Legislativo.

Isto posto, faço a juntada de minuta Termo de Convênio de Cooperação Técnica, Científica e Cultural, para que o mesmo seja apreciado pela digna Coordenadoria Jurídica desta Casa, em caso de aprovação do projeto de resolução que deverá ser elaborado pela ilustre Coordenadoria Legislativa e apreciado pelo Plenário.

Encaminhe-se o presente expediente à ilustre Coordenadoria Legislativa para elaboração do Projeto de Resolução visando à celebração do convênio entre a Câmara Municipal de Ribeirão Preto e a Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.

Após tramitação junto à Coordenadoria Legislativa e apreciação pelo Plenário, retorne-se.

Ribeirão Preto, 28 de outubro de 2021


Câmara Municipal de Ribeirão Preto
JONATAS SAMUEL SILVA DE SOUZA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

§ 30/104

C. M. R. P.	
Proc.	2013 08
Fl.	M
Rub.	CULTURAL

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E CULTURAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO**, localizada na Avenida Jerônimo Gonçalves, nº 1200, Centro, CEP 14010-907, CNPJ/MF nº 49.217.383/0001-43, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador ALESSANDRO DA SILVA FIRMINO, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXXX e do CPF XXXXXXXXXXXX e a **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA TURISMO DE RIBEIRÃO PRETO**, Praça Alto Morro do São Bento, s/n, representado por sua Secretária ISABELLA CARBLÇO PESSOTTI, portadora do RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF XXXXXXXXXXXX, decidem celebrar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E CULTURAL, conforme Resolução nº xxxx/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto estabelecer a cooperação técnica, científica e cultural entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE RIBEIRÃO PRETO**, para a exibição na grade de programação do(s) canal(is) da TV Câmara do Legislativo Ribeirão-pretano, dos programas já produzidos, ou que venham a ser produzidos, em parceria ou não com a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO**, sendo vedada a utilização dos referidos programas para fins comerciais ou de propaganda política, religiosa ou ideológica, ou destinado a terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O presente convênio de cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os celebrantes, sob qualquer hipótese, cada qual arcando com eventuais despesas necessárias à execução de sua parte.

CLAUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

O convênio seguirá três fases que serão implantadas conforme as condições dos envolvidos e seguindo o cronograma da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO**.

FASE 01:

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO** encaminhará à **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO** os materiais videográficos produzidos ou apoiados pela própria Secretaria, bem como boletins informativos, séries, documentários e programas, nos quais seja a realizadora ou assine a coprodução, para exibição na grade de programação.

FASE 02:

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO** apresentará projetos visando, à criação de programas, matérias e ou documentários ou mesmo aulas, voltadas a programação da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO**.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

31/104

Proj.	M. R. P.
Fl.	20/2014
Rub.	

FASE 03:

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO e a CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO farão projetos para programas ao vivo, utilizando estrutura da TV CÂMARA, seja nos estúdios ou através de links, de conteúdo jornalístico, artístico, cultural, esportivo ou didático.

CLAUSULA TERCEIRA - DA PRODUÇÃO, EXIBIÇÃO E CESSÃO

3.1. A produção desses programas - com exceção da fase 3, que terão acordo específico, será por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO, sendo vedado qualquer tipo de anúncio ou propaganda.

3.2. A exibição dos programas na TV CÂMARA não terá custo para a SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA.

3.3. A cessão de programas já produzidos, assim como a produção de novos programas pela SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, não acarretará custos para a CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO.

3.4. Caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA a responsabilidade das autorizações quanto aos direitos autorais e ou direito de uso de imagem.

3.5. A TV CÂMARA se reserva o direito de escolher o horário, exibir ou vetar qualquer programa ou ainda reprisá-los quantas vezes julgar necessário.

3.6. A Coordenadoria da TV CÂMARA irá designar um horário fixo em sua grade de programação para os programas e ou matérias cedidas, na medida do possível, se reservando o direito de mudar esses horários sem prévio aviso.

3.7. Será permitida a inserção de marca d'água identificando o canal ou da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO, responsável pela produção do programa, desde que seja inserido no ato da produção.

3.8. Será permitida a inserção de créditos e ou logomarca no início ou final do programa produzido, indicando o canal ou a SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO.

FASE 1:

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO encaminhará à TV CÂMARA cópia de seus programas e ou matérias cedidas, já produzidas, devidamente relacionadas em até 30 dias a contar da data da assinatura do convênio. A partir desta data, os próximos programas serão encaminhados de acordo com o processo de produção, sem obrigatoriedade de prazo específico.

FASE 2:

Os programas serão produzidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO, sem custo para CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO.

Caberá à TV CÂMARA a supervisão dos programas, podendo a mesma vetar a exibição dos mesmos quando o entender inadequado aos fins da programação da "TV Câmara".



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

32/104

C. M. R. P.	
Proc.	2013 11
Fl.	13
Rub.	

FASE 3:

Os programas a serem produzidos ao vivo nos estúdios e ou links terão que ter seus projetos aprovados com no mínimo 30 dias de antecedência por seus respectivos representantes e cada parte deverá arcar com sua parte nos custos acordados no projeto.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do convênio será de XXXX meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES E DA DENÚNCIA

Este instrumento poderá ser modificado de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, assim como poderão as partes denunciá-lo a qualquer tempo, desde que o façam, por escrito, com a antecedência de 30 (dias) independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mantendo-se, todavia, as obrigações assumidas até a sua efetiva e definitiva retirada da relação estabelecida.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente convênio.

E por estarem de acordo, assinam o presente convênio em duas vias de igual teor e na presença de testemunhas.

Ribeirão Preto, xxx de outubro de 2021.

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
ALESSANDRO DA SILVA FIRMINO
PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO DE RIBEIRÃO PRETO
ISABELA CARVALHO PESSOTTI
SECRETÁRIA

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG nº _____

2. _____ RG nº _____

28/21



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Ribeirão Preto 93/104



Protocolo Geral nº 6373/2021
Data: 16/11/2021 Horário: 12:05
LEG -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 28

DESPACHO

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto, _____ de 16 NOV. 2021

Presidente

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO RIBEIRÃO-PRETANO A DIRCEU JOSÉ VIEIRA CHRYSOSTOMO

SENHOR PRESIDENTE:

Art. 1º. Concede-se título de cidadão ribeirãopretano, por intermédio do presente Decreto, ante os relevantes serviços prestados à comunidade pelo Doutor Dirceu José Vieira Chrysostomo.

Art. 2º. O título será entregue em sessão solene a ser designada pela Presidência do Legislativo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação própria do orçamento da Câmara Municipal suplementada, oportunamente, se necessário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de Novembro de 2021

RENATO ZUCOLOTO
Vereador



JUSTIFICATIVA

Dirceu José Vieira Chrysostomo é nascido na cidade de São Simão, estado de São Paulo, fixou residência em Ribeirão Preto, desde tenra idade e nunca se afastou de nossa cidade, sendo esta a que escolheu para sua residência.

Desde muito jovem fixou residência em Ribeirão Preto, vindo a graduar-se em Direito pela Universidade de Ribeirão Preto (1978).

Foi ainda recém-formado aprovado em concurso de provas e títulos para o cargo de Procurador do Estado, onde teve uma carreira coroada de êxito, culminando com o título máximo de Procurador Geral do Estado de São Paulo.

Exerceu também o cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos no governo de Luiz Roberto Jábali, tendo sido reconhecido por relevantes serviços prestados na referida pasta.

Na carreira universitária foi docente na Faculdade de Direito onde formou-se, vindo a exercer o cargo da faculdade de Direito da UNISEB, quando de sua instalação, sendo reconhecido pela excelência do curso nela ministrado.

É reconhecido como docente, tendo formado muitos alunos que hoje militam na área do Direito, juízes, promotores e nos mais elevados cargos do judiciário.

Além de seus notáveis serviços prestados no campo jurídico, notabilizou-se quando de sua aposentadoria no cargo de Procurador, em sua atuação no terceiro setor, notadamente no Programa Mentoria onde desenvolve atividades na formação da cidadania.

Tem importante e destacada atuação em um grupo formado por cidadãos e empresários de nossa cidade, "Instituto Ribeirão 2030", que tem forte atuação na fiscalização e transparência dos atos da administração pública.

Assim, pedimos aos senhores vereadores o voto favorável a esse projeto, que visa homenagear e reconhecer a trajetória de vida deste, vez que, merecedor da condecoração do título de cidadão ribeirão-pretano.

RENATO ZUCOLOTO

Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
Secretaria da Fazenda

fls. 35/104

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nro.: 3.429/2021

Certifica, atendendo à requerimento de parte interessada, que até a presente data, não consta débito, do abaixo especificado.

C.P.F.: 21.692.538-07

Protocolo: 2021 / 152.219

Nome.....: DIRCEU JOSE VIEIRA CHRYSOSTOMO

Obs. Esta certidão não elide o direito da Fazenda Municipal de exigir, a qualquer tempo, os créditos tributários que por ventura venham ser apurados.

Somente terá validade, com chancela da Prefeitura Municipal, por cento e oitenta dias.

Isento de emolumentos.conf. Decr. 367/88.

Baixa até: 03/11/2021

O referido é verdade, Ribeirão Preto, 08 de Novembro de 2021

29/21



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



36/104

Protocolo Geral nº 6374/2021
Data: 16/11/2021 Horário: 12:07
LEG -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 29

DESPACHO

EM PAUTA PARA RECONHECIMENTO DE EMERGIAS

Bib. Preto. 16 NOV 2021 de


Presidente

**EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
RIBEIRÃO-PRETANO A DANIEL CARNIO
COSTA**

SENHOR PRESIDENTE:

Art. 1º. Concede-se título de cidadão ribeirãopretano, por intermédio do presente Decreto, ante os relevantes serviços prestados à comunidade pelo Senhor Doutor Daniel Carnio Costa.

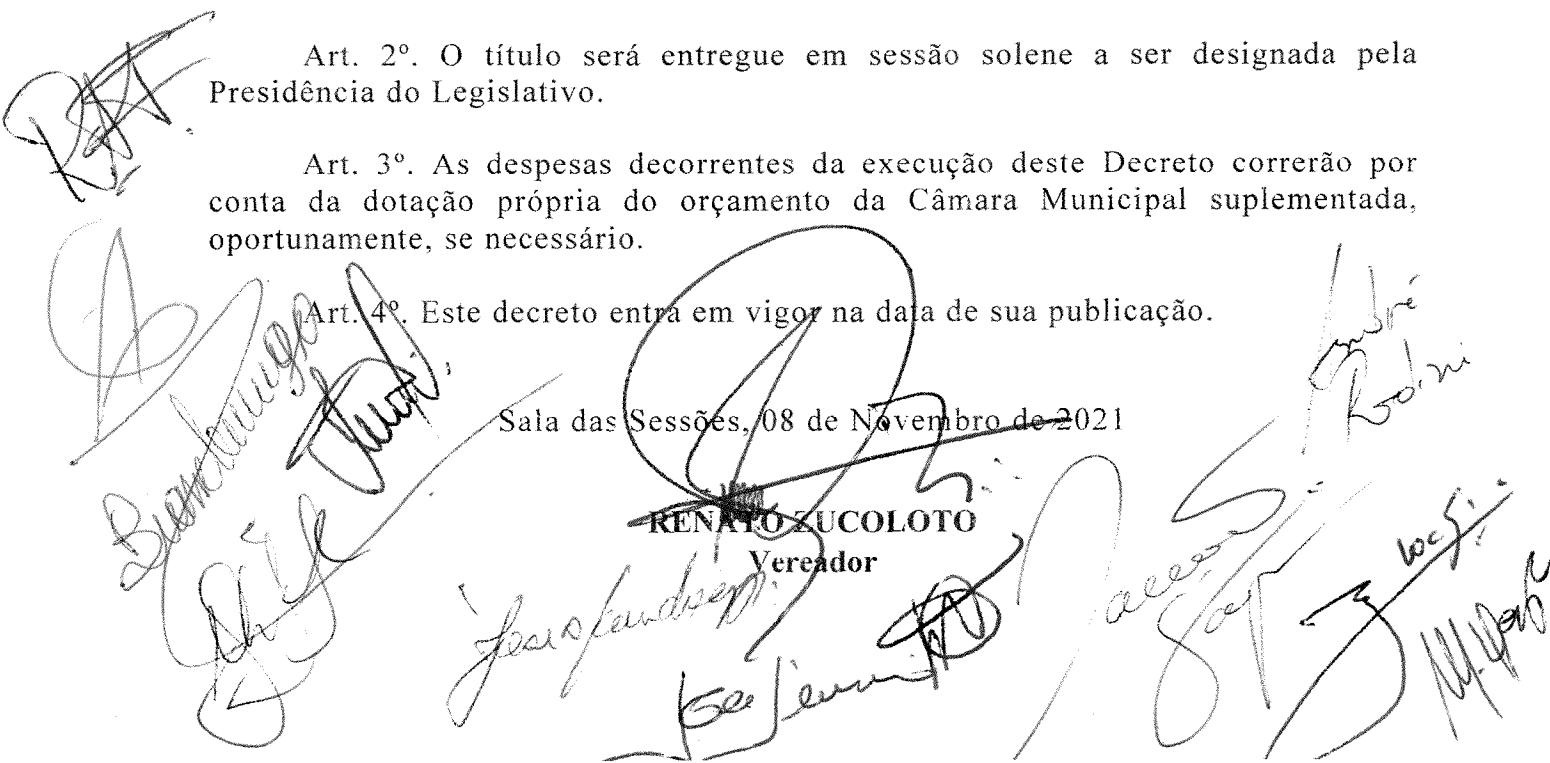
Art. 2º. O título será entregue em sessão solene a ser designada pela Presidência do Legislativo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação própria do orçamento da Câmara Municipal suplementada, oportunamente, se necessário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de Novembro de 2021


RENATO ZUCOLOTO
Vereador





JUSTIFICATIVA

Daniel Carnio Costa é nascido na cidade de Jaboticabal, estado de São Paulo, fixou residência em Ribeirão Preto, desde tenra idade, mesmo quando teve que sair da cidade para exercer a Magistratura, nunca se afastou de nossa cidade, tendo-a incorporado ao seu currículo, quando em Palestras por todo Brasil, faz alusão a Ribeirão Preto como sendo a cidade que escolheu para sua residência. Adotou-a, por opção, levando seu nome a todos os locais onde faz palestras, tendo se notabilizado como um dos grandes juristas pátrios, e por conseguinte, levando também o nome de nossa cidade.

Possui graduação em Direito pela Universidade de São Paulo (1997) e mestrado pela FADISP (2008), tendo sido orientado pelo Prof. Dr. José Manoel de Arruda Alvim.

É Doutor (2013) em Direitos Difusos e Coletivos na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP e Mestre em direito comparado pela Cumberland School of Law - Samford University nos Estados Unidos da América. Tem pós-doutorado em Direito na Universidade de Paris 1 - Panthéon/Sorbonne.

Atualmente é professor e coordenador acadêmico da Pós-Graduação Lato Sensu em Recuperação de Empresas e Falências na FADISP, professor e coordenador acadêmico da Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Empresarial do Grupo Atame - Universidade Cândido Mendes, no Estado do Mato Grosso, professor de Direito Empresarial da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP, e professor palestrante em diversos cursos de pós-graduação em nível nacional. É professor permanente do curso de Extensão em Insolvência da Universidade da Califórnia em San Diego - UCSD (EUA) e dos cursos promovidos pela Law in Britain nas Universidades de Cambridge e Oxford, ambas no Reino Unido.

Juiz formador em Insolvência e Recuperação de Empresas do Banco Mundial (World Bank) para os Magistrados de Moçambique e de Cabo Verde- África. Autor dos livros Execução no Processo Civil Brasileiro (3 edições), Danos Individuais e Ações Coletivas (2 edições) e Tutelas de Urgência (individuais e coletivas) - Teoria Geral, todos da editora Juruá. Co-autor do livro Magistratura de São Paulo - série provas comentadas - da editora Verbo Jurídico. Coordenador e co-autor da coleção Comentários Completos à Lei de Recuperação de



Empresas e Falências (03 volumes), publicada pela editora Juruá. Autor do livro Business Judicial Reorganization - US and Brazil - The new theories, da editora OminiScriptum Publishing (NEA). Organizador e co-autor do livro Insolvência Empresarial - Temas Essenciais, da editora Juruá. Co-autor do livro Prática de Insolvência Empresarial, da editora Juruá (2019). Co-autor do livro Constatação Prévia em Processos de Recuperação Judicial, da editora Juruá (2019). Autor de diversos capítulos de livros e de artigos publicados em revistas especializadas de circulação nacional.

Membro Titular da cadeira nº 22 da Academia Paulista de Magistrados (APM). Membro Titular da cadeira nº 41 da Academia Paulista de Direito (patrono José Bonifácio). Membro do International Insolvency Institute - III e da Insol International. Membro do Grupo de Trabalho de Recuperação Judicial e Falência criado pelo Ministério da Fazenda pela Portaria 467/2016. Membro do Grupo de Trabalho para modernização de Falências e Recuperações Judiciais do Conselho Nacional de Justiça (Portaria CNJ 162/2008). Membro do Conselho Científico do International Journal of Insolvency Law. Membro do Judicial Insolvency Network (JIN).

É Juiz de Direito (Tribunal de Justiça de São Paulo) desde 1998. No âmbito da Justiça estadual paulista, já atuou nas comarcas de Batatais, Miguelópolis, Rancharia, Guarujá e São Paulo e, atualmente, é Juiz titular da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo desde 2011. Eleito o Jurista do Ano De 2018 pela Ordem dos Economistas do Brasil. Atualmente, atua como juiz auxiliar da Corregedoria Nacional da Justiça (CNJ).

Recentemente, aprovado pelo Pleno do Superior Tribunal de Justiça, passou a compor também o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

É figura que colaborou e ainda colabora considerável e significativamente com o meio acadêmico com diversos livros e artigos publicados; assim como com a sua impecável atuação no judiciário.

Isto posto, é merecedor da condecoração do título de cidadão ribeirão-pretano.



RENATO ZUCOLOTO

Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
Secretaria da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nro.: 3.413/2021

Certifica, atendendo à requerimento de parte interessada, que até a presente data, não consta débito, do abaixo especificado.

C.P.F.: 138.548.128-50

Protocolo: 2021 / 150.954

Nome.....: DANIEL CARNIO COSTA

Obs. Esta certidão não elide o direito da Fazenda Municipal de exigir, a qualquer tempo, os créditos tributários que por ventura venham ser apurados.

Somente terá validade, com chancela da Prefeitura Municipal, por cento e oitenta dias.

Isento de emolumentos, conf. Decr. 367/88.

Baixa até: 31/10/2021

O referido é verdade, Ribeirão Preto, 05 de Novembro de 2021



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

M. PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Mib. Preto, 28 OUT 2021
de
Presidentes

PROJETO DE LEI

239

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE ATÉ R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE REPASSES DE EMENDAS PARLAMENTARES, DA SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO PRETO, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica por esta lei, autorizada na Secretaria Municipal da Fazenda a favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, a abertura de crédito especial no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil, reais), para atender necessidade de adequação orçamentária, objetivando atender comunicado AUDESP 35/2020 – Tribunal de Contas - SP, referente a classificação orçamentária dos repasses das Emendas Parlamentares, cuja codificação institucional e orçamentaria será incluída nas seguintes dotações:

02.10.42-08.244.10106.1.0036-05.800.202-3.3.50.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

02.10.42-08.244.10106.1.0036-05.800.202-3.3.90.30.00

Material de Consumo.....R\$ 100,00

02.10.42-08.244.10106.1.0036-05.800.202-3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 100,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

fls. 41/104

02.10.42-08.244.10106.1.0036-05.800.202-3.3.90.93.00	
Indenizações e Restituições.....R\$	100,00
02.10.42-08.244.10106.1.0036-05.800.202-4.4.50.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	100,00
02.10.42-08.244.10106.1.0036-05.800.202-4.4.50.52.00	
Equipamento e Material Permanente.....R\$	1.000,00
02.10.42-08.244.10106.1.0036-05.800.202-4.4.90.93.00	
Indenizações e Restituições.....R\$	100,00
02.10.42-08.244.10106.1.0036-05.800.203-3.3.50.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	1.000,00
02.10.42-08.244.10106.1.0036-05.800.203-3.3.90.30.00	
Material de Consumo.....R\$	100,00
02.10.42-08.244.10106.1.0036-05.800.203-3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	100,00
02.10.42-08.244.10106.1.0036-05.800.203-3.3.90.93.00	
Indenizações e Restituições.....R\$	100,00
02.10.42-08.244.10106.1.0036-05.800.203-4.4.50.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	100,00
02.10.42-08.244.10106.1.0036-05.800.203-4.4.50.52.00	
Equipamento e Material Permanente.....R\$	1.000,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

fls. 42/104

02.10.42-08.244.10106.1.0036-05.800.203-4.4.90.93.00

Indenizações e Restituições.....R\$ 100,00

Art. 2º. O recurso para atendimento do presente crédito especial ocorrerá por conta de:

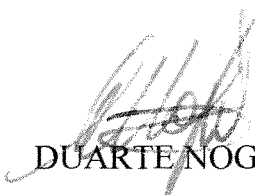
I - excesso de arrecadação, oriundo de recurso federal da Assistência Social -
Emenda Parlamentar – Individual PSE SIGTV.....R\$ 2.500,00

II - excesso de arrecadação, oriundo de recurso federal da Assistência Social -
Emenda Parlamentar – Individual PSB SIGTV.....R\$ 2.500,00

Art. 3º. Incluí ainda na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.116, de 20 de dezembro de 2017 (PPA), período 2018/2021 e Lei Municipal nº 14.488, de 03 de agosto de 2020 (LDO), as alterações acima para o exercício de 2021.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ribeirão

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

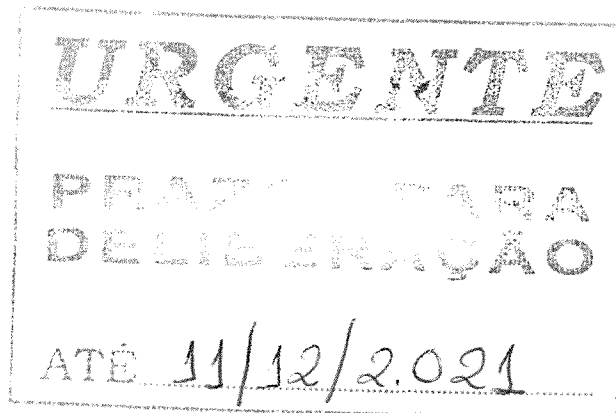


Protocolo Geral nº 5671/2021
Data: 27/10/2021 Horário: 09:57
LEG -

Ribeirão Preto, 25 de outubro de 2021.

Of. n.º 1.036/2.021-CM

Senhor Presidente,



Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que: **“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE ATÉ R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE REPASSES DE EMENDAS PARLAMENTARES, DA SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO PRETO, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, apresentado em 05 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

fls. 44/104

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar a abertura de crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na Secretaria Municipal de Assistência Social.


Informamos que as alterações dos recursos dentro das rubricas da Secretaria de Assistência Social são para atender ao Comunicado AUDESP nº 035/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que orienta a correta classificação orçamentária referente aos repasses de emendas parlamentares.

Acrescentamos que as dotações criadas são genéricas, contemplando todas as emendas da plataforma SIGTV, cujos projetos são destinados à reestruturação de entidades da rede de serviços de proteção básica e proteção especial.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos que a mesma seja apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA

ALESSANDRO MARACA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

fls. 45/104

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

EM PAGTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Rib. Preto, 04 NOV 2021
de
Presidente

PROJETO DE LEI

245

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL, NO VALOR DE ATÉ R\$ 32.857.000,00 (TRINTA E DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL REAIS), PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, INCLUSÃO, TRANSPOSIÇÃO E REMANEJAMENTO ENTRE NATUREZA DE DESPESA NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica por esta lei, autorizada na Secretaria Municipal da Fazenda a favor da Secretaria Municipal da Saúde, a abertura de crédito suplementar e especial no valor de até R\$ 32.857.000,00 (trinta e dois milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil reais), para atender necessidade de adequação orçamentária, inclusão, transposição e remanejamento no Município de Ribeirão Preto, cuja codificação institucional e orçamentaria será incluída nas seguintes dotações:

02.09.09-10.122.10103.2.0003-01.300.0071-3.1.90.11.00

Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 43.000,00

02.09.09-10.122.10103.2.0003-01.300.0071-3.1.90.13.00

Obrigações Patronais.....R\$ 38.000,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

fls. 46/104

02.09.10-10.122.10103.2.0003-01.300.0071-3.1.90.13.00		
Obrigações Patronais.....R\$		50.000,00
02.09.15-10.304.10104.2.0003-01.300.0071-3.1.90.11.00		
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$		160.000,00
02.09.15-10.304.10104.2.0003-01.300.0071-3.1.91.13.00		
Obrigações Patronais – Intra Orç.....R\$		95.000,00
02.09.15-10.304.10104.2.0003. 01.300.0071-3.1.90.13.00		
Obrigações Patronais.....R\$		12.000,00
02.09.15-10.305.10104.2.0003-01.300.0071-3.1.90.13.00		
Obrigações Patronais.....R\$		5.000,00
02.09.15-10.305.10104.2.0003-01.300.0071-3.1.91.13.00		
Obrigações Patronais – Intra Orç.....R\$		1.630.000,00
02.09.30-10.301.10102.2.0003-01.110.0000-3.1.91.13.00		
Obrigações Patronais – Intra Orç.....R\$		1.280.000,00
02.09.30-10.301.10102.2.0003-01.300.0071-3.1.90.13.00		
Obrigações Patronais.....R\$		79.000,00
02.09.30-10.301.10102.2.0003-01.300.0071-3.1.91.13.00		
Obrigações Patronais – Intra Orç.....R\$		10.750.000,00
02.09.30-10.302.10105.2.0001-01.300.0071-3.3.50.39.00		
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$		50.000,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

fls. 47/104

02.09.30-10.302.10105.2.0001-05.302.0004-3.3.90.39.00		
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$		40.000,00
02.09.30-10.302.10105.2.0003-01.300.0071-3.1.90.13.00		
Obrigações Patronais.....R\$		86.000,00
02.09.30-10.302.10105.2.0003-01.300.0071-3.1.91.13.00		
Obrigações Patronais – Intra Orç.....R\$		160.000,00
02.09.30-12.301.10102.2.0003-01.300.0071-3.1.90.04.00		
Contratação Por Tempo Determinado.....R\$		248.000,00
02.09.31-10.122.10103.2.0003-01.300.0071-3.1.90.11.00		
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$		281.000,00
02.09.32-10.301.10102.2.0003-01.300.0071-3.1.90.11.00		
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$		630.000,00
02.09.33-10.302.10105.2.0001-01.300.0071-3.3.50.39.00		
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$		17.210.000,00
02.09.33-10.302.10105.2.0003-01.300.0071-3.1.90.13.00		
Obrigações Patronais.....R\$		10.000,00

Art. 2º. O recurso para atendimento do presente crédito suplementar e especial ocorrerá por conta de anulação parcial das seguintes dotações:

02.09.09-10.122.10103.2.0003-01.300.0071-3.1.91.13.00		
Obrigações Patronais – Intra Orç.....R\$		53.603,16



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

fls. 48/104

02.09.09-10.122.10103.2.0003-01.300.0071-3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	69.072,60
02.09.09-10.122.10103.2.0003-01.110.0000-3.1.91.13.00	
Obrigações Patronais – Intra Orç.....R\$	115.805,41
02.09.10-10.301.10102.2.0003-01.300.0071-3.1.90.07.00	
Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência..R\$	22,90
02.09.10-10.122.10103.2.0003-01.300.0071-3.1.90.07.00	
Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência..R\$	1.004,00
02.09.10-10.122.10103.2.0003-01.300.0071-3.1.90.11.00	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$	1.811.668,06
02.09.10-10.122.10103.2.0003-01.110.0000-3.1.91.13.00	
Obrigações Patronais – Intra Orç.....R\$	285.929,82
02.09.10-10.122.10103.2.0003-01.300.0071-3.1.91.13.00	
Obrigações Patronais – Intra Orç.....R\$	846.921,64
02.09.10-10.122.10103.2.0003-01.300.0071-3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	297.383,63
02.09.15-10.305.10104.2.0003.01.300.0071-3.1.90.04.00	
Contratação Por Tempo Determinado.....R\$	196.222,40
02.09.15-10.305.10104.2.0003-01.300.0071-3.1.90.11.00	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$	4.045.826,68



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

fls. 49/104

02.09.15-10.304.10104.2.0003-01.300.0071-3.1.90.07.00	
Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência..R\$	1.004,00
02.09.15-10.304.10104.2.0003-01.110.0000-3.1.91.13.00	
Obrigações Patronais – Intra Orç.....R\$	2.655,50
02.09.15-10.305.10104.2.0003-01.300.0071-3.1.90.07.00	
Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência..R\$	1.004,00
02.09.15-10.305.10104.2.0003-01.110.0000-3.1.91.13.00	
Obrigações Patronais – Intra Orç.....R\$	67.379,58
02.09.15-10.305.10104.2.0003-01.300.0071-3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	6.284,88
02.09.20-10.304.10104.2.0003.01.300.0071-3.1.90.13.00	
Obrigações Patronais.....R\$	4.378,71
02.09.20-10.305.10104.2.0003.01.300.0071-3.1.90.13.00	
Obrigações Patronais.....R\$	18.155,04
02.09.20-10.305.10104.2.0003-01.300.0071-3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	29.135,93
02.09.30-10.301.10102.2.0003.01.300.0071-3.1.90.07.00	
Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência..R\$	572,00
02.09.30-10.301.10102.2.0003.01.300.0071-3.1.90.11.00	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$	8.309.858,99



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

fls. 50/104

02.09.30-10.302.10105.2.0003-01.300.0071-3.1.90.04.00	
Contratação Por Tempo Determinado.....R\$	428.259,30
02.09.30-10.302.10105.2.0003-01.300.0071-3.1.90.11.00	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$	4.406.179,31
02.09.30-10.302.10105.2.0003-01.110.0000-3.1.91.13.00	
Obrigações Patronais – Intra Orç.....R\$	157.818,47
02.09.30-10.302.10105.2.0003-01.300.0071-3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	773.607,26
02.09.30-10.301.10102.2.0003-01.300.0071-3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	10.545,20
02.09.31-10.122.10103.2.0003-01.300.0071-3.1.90.13.00	
Obrigações Patronais.....R\$	400,00
02.09.31-10.122.10103.2.0003-01.110.0000-3.1.91.13.00	
Obrigações Patronais – Intra Orç.....R\$	50.315,30
02.09.31-10.122.10103.2.0003-01.300.0071-3.1.91.13.00	
Obrigações Patronais – Intra Orç.....R\$	35.547,84
02.09.31-10.122.10103.2.0003-01.300.0071-3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	15.403,76
02.09.32-10.122.10103.2.0003-01.300.0071-3.1.91.13.00	
Obrigações Patronais – Intra Orç.....R\$	407.527,84



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

fls. 51/104

02.09.32-10.122.10103.2.0003-01.300.0071-3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	218.000,00
02.09.32-10.301.10102.2.0003-01.300.0071-3.1.91.13.00	
Obrigações Patronais – Intra Orç.....R\$	704.724,24
02.09.32-10.122.10103.2.0003-01.300.0071-3.1.90.11.00	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$	151.791,78
02.09.32-10.122.10103.2.0003-01.300.0071-3.1.90.13.00	
Obrigações Patronais.....R\$	20.000,00
02.09.32-10.122.10103.2.0003-01.110.0000-3.1.91.13.00	
Obrigações Patronais – Intra Orç.....R\$	72.392,46
02.09.32-10.301.10102.2.0003-01.300.0071-3.1.90.13.00	
Obrigações Patronais.....R\$	50.000,00
02.09.32-10.301.10102.2.0003-01.110.0000-3.1.91.13.00	
Obrigações Patronais – Intra Orç.....R\$	27.745,36
02.09.32-10.301.10102.2.0003-01.300.0071-3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	2.862,79
02.09.33-10.302.10105.2.0003-01.300.0071-3.1.90.04.00	
Contratação Por Tempo Determinado.....R\$	445.750,00
02.09.33-12.302.10105.2.0003-01.110.0000-3.1.91.13.00	
Obrigações Patronais – Intra Orç.....R\$	1.637.258,91



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

fls. 52/104

02.09.33-10.302.10105.2.0003-01.300.0071-3.1.90.07.00	
Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência..R\$	1.004,00
02.09.33-10.302.10105.2.0003-01.300.0071-3.1.91.13.00	
Obrigações Patronais – Intra Orç.....R\$	65.329,27
02.09.33-10.302.10105.2.0003-01.300.0071-3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	1.312.755,46
02.09.33-10.302.10105.2.0003-01.300.0071-3.1.90.11.00	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$	361.311,39
02.09.33-10.302.10105.2.0001-05.302.0004-3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	40.000,00
02.09.50-10.122.10103.2.0003-01.300.0071-3.1.90.13.00	
Obrigações Patronais.....R\$	2.649,62
02.13.10-04.122.10130.2.0050-01.110.0000-3.3.91.93.00	
Indenizações e Restituições - Intra Orç.....R\$	5.273.156,15
02.09.70-10.302.10105.2.0003-01.300.0071-3.1.90.13.00	
Obrigações Patronais.....R\$	20.775,36

Art. 3º. Inclui ainda na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.116, de 20 de dezembro de 2017 (PPA), período 2018/2021 e Lei Municipal nº 14.488, de 30 de agosto de 2020 (LDO), as alterações acima para o exercício de 2021.




Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

fls. 53/104

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO



DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

PRACA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N
14010-140, CENTRO

CNPJ: 56.024.581/0001-56

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

Ordenador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a reserva de dotação, conforme descrição abaixo.

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Pág. 1/1

02.09.20 - DEPTO DE VIGILANCIA EM SAUDE E PLANEJAMENTO

Tipo Reserva	Data Reserva	Número Reserva	Valor Reserva Inicial	Valor Reserva Atualizado
QUOCOS	27/10/2021	6152	4.378,71	4.378,71
Requisição de Material	Requisição de Serviço	Usuário	CLAUDIO ROBERTO GEMELLI	

Exercício

2021

Dotação: Natureza Despesa

02.09.20.30.1.90.11 - OBRIGACOES PATRONAIS

Classificação Funcional Programa / Ação

02.09.20.30.1.90.11.2.0013 VIVER - PREVENCAO

VIVAR GESTAO DE RH

02.09.20.30.1.90.11.2.0013 EMS-PASPS - LC 141/2012

Saldo: 0,00

Justificativa

EFIN. APERTEIR PROJETO DE LEI SAUDE - PRESTIDORES E FOLHA DE PAGAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

PRACA BARAO DO RIO BRANCO, S/N
14010-140, CENTRO

CNPJ: 55.024.581/0001-56

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

O Ordenador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a reserva de dotação, conforme destinação abaixo.

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Pág. 1/1

02.09.20 - DEPTO DE VIGILANCIA EM SAUDE E PLANEJAMENTO

Tipo Reserva Sequência	Data Reserva	Número Reserva	Valor Reserva Inicial	Valor Reserva Atualizado
Requisição de Material	27/10/2021	6153	18.155,04	18.155,04
	Requisição de Serviço	Usuário	CLAUDIO ROBERTO OLSEBANI	

BRUNO
B. DE ROSI

Dotação - Natureza Despesa
3.1.90.11 - OBRIGACOES PATRONAIS
Classificação Funcional Programa / Ação
11.1.01.04.2.0003 VIVER - PREVENCAO
GESPAS DE SA
Módulo
Módulo 01 - FMS-ASSIS - LC 140/2012
Saldo: 0,00

Justificativa

PAR ATENDER PROJETO DE LEI SAUDE - PRESTADORES E FOLHA DE PAGAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO

PRACA BARAO DO RIO BRANCO, S/N
14010-140, CENTRO

CNPJ: 56.024.581/0001-56

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

O ordenador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária,
autoriza a reserva de dotação, conforme descrição abaixo.

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Pág. 1/1

02.09.50 - GESTAO SUS

Tipo Reserva	Data Reserva	Número Reserva	Valor Reserva Inicial	Valor Reserva Atualizado
Despesa	27/10/2021	6154	2.649,62	2.649,62
Requisição de Material	Requisição de Serviço	Usuário: CLAUDIO ROBERTO TUEMBANI		

Exercício

2021

Dotação - Natureza Despesa

02.09.50.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Classificação Funcional Programa / Ação

02.09.50.13.2.0003 SAUDE 3.0

Modalidade GESTAO DE PH

02.09.50.13.2.0003.0001 EMS-SAPS - LC INCL/2012

Saldo: 0,00

Justificativa

PRON ATENDEO PROTO DE LES SAUDE - PRESTADORES E FOLHA DE PAGAMENTO.


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

 PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N
 14010-140, CENTRO

CNPJ: 55.024.581/0001-56
NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

 Ordenador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária,
 autoriza a reserva de dotação, conforme descrição abaixo.

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Pág. 1/1

02.09.70 - BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Tipo Reserva	Data Reserva	Número Reserva	Valor Reserva Inicial	Valor Reserva Atualizado
Suprimentos	21/10/2021	6155	20.775,36	20.775,36
Requisição de Material	Requisição de Serviço	Usuário	CLAUDIO ROBERTO MUSEMARI	

Exercicio

DIVERSOS

Dotação - Natureza Despesa

02.09.70.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS

Classificação Funcional

Programa / Ação

02.09.01.0000

VIVER - ATENCAO ESPECIALIZADA

Vigencia

GESTAO DE RH

01/10/2021 - 31/12/2021

Saldo: 0,00

Justificativa

PARA ATENDER PROJETO DE LEI SAUDE - PRESTADORES E FOLHA DE PAGAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO

PRACA BARAO DO RIO BRANCO, S/N
14010-140, CENTRO

CNPJ: 55.024.581/0001-56

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

O denador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a reserva de dotação, conforme designação abaixo.

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Pág. 1/1

02.09.30 - DEPTO DE ATENCAO A SAUDE DAS PESSOAS

Tipo Reserva	Data Reserva	Número Reserva	Valor Reserva Inicial	Valor Reserva Atualizado
02.09.30	27.10/2021	6156	572,00	572,00
Requisição de Material	Requisição de Serviço	Usuário		
		CLAUDIO ROBERTO ROSEMPINI		
<p>Descrição</p> <p>02.09.30.00 - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA</p> <p>Classificação Funcional Programa / Ação</p> <p>1.1.04.02.2.0003 - SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA</p> <p>Vigência GESTÃO DE RH</p> <p>02.09.30.00 - PMS-ARPS - LC 110/2013</p> <p>Valor 0,00</p>				
<p>Justificativa</p> <p>SAÚDE ATENDER PUNTO DE LED SAÚDE - PRESTADORES E FOLHA DE PAGAMENTO.</p>				
<p>*****</p> <p>*****</p> <p>*****</p>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

PRACA BARAO DO RIO BRANCO, S/N
14010-140, CENTRO

CNPJ: 56.024.581/0001-56

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

O ordenador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a reserva de dotação, conforme descrição abaixo.

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Pág. 1/1

02.09.30 - DEPTO DE ATENCAO A SAUDE DAS PESSOAS

Typo Reserva Despesa	Data Reserva	Número Reserva	Valor Reserva Inicial	Valor Reserva Atualizado
Requisição de Material	21/10/2021	6157	8.309.858,99	8.309.858,99
	Requisição de Serviço	Usuário		
		CLAUDIO ROBERTO ROSE RANI		

Endereço

DIRETORIOS

Dotação Natureza Despesa

02.09.30.11.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAS CIVIS

Classificação Funcional

Programa / Ação

02.09.10002.2.0003

VIVER - ATENCAO BASICA

VIGILIA

GESTAO DE RH

02.09.30.11.90.11 - FMS-RSRS - LC 141/2012

Saldo 35.278.049,86

Justificativa

PARA ATENDER PROJETO DE LEI SAUDE - PRESTADORES E FOLHA DE PAGAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO

PRACA BARAO DO RIO BRANCO, S/N
14010-140, CENTRO

CNPJ: 56.024.581/0001-56

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

Ordenador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a reserva de dotação, conforme descrição abaixo.

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Pág. 1/1

02.09.15 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE

Tipo Reserva	Data Reserva	Número Reserva	Valor Reserva Inicial	Valor Reserva Atualizado
Outros	27/10/2021	6158	196.222,40	196.222,40
Requisição de Material	Requisição de Serviço	Usuário	CLAUDIO ROBERTO ROSEMINI	

Evento	02.09.00
--------	----------

Dotação: Natureza Despesa: 3.1.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Classificação Funcional: Programa / Ação 4.2.0033 - VIGIL - PREVENÇÃO GESTÃO DE RH Válido: DT. INÍCIO: 01/01/2012 - FMS-ASPS - EC 1/1/2012 Saldo: 0,00

Justificativa: PARA ATENDER PROJETO DE J.E. SAUDE - PRESTADORES E FOLHA DE PAGAMENTO.

***** ***** *****

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO

PRACA BARAO DO RIO BRANCO, S/N
13010-140, CENTRO

CNPJ: 56.024.581/0001-56

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

O Ordenador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária,
autoriza a reserva de dotação, conforme descrição abaixo.

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Pág. 1/1

02.09.15 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE

Tipo Reserva Código	Data Reserva 01/10/2021	Número Reserva 6159	Valor Reserva Inicial 4.045.826,68	Valor Reserva Atualizado 4.045.826,68
Requisição de Material	Requisição de Serviço	Usuário CLAUDIO ROBERTO MUSEMBINI		

Item 01
SERVIÇOS

Dotação Natureza Despesa
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Classificação Funcional Programa / Ação
02.09.15.10104.2.0000 VIVPR - PREVENÇÃO

Modalidade GESTÃO DE RH

02.09.15.10104.2.0000 VIVPR - PREVENÇÃO - LC 141/2012

Saldo 4.695.552,49

Justificativa
SERVICO ATENDER PROJETO DE LEI SAUDE - PRESTADORES E FOLHA DE PAGAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PREITO

PRACA BARAO DO RIO BRANCO, S/N
14010-140, CENTRO

CNPJ: 55.024.581/0001-56

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

O ordenador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a reserva de dotação, conforme descrição abaixo.

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Pág. 1/1

02.09.30 - DEPTO DE ATENCAO A SAUDE DAS PESSOAS

Tipo Reserva	Data Reserva	Número Reserva	Valor Reserva Inicial	Valor Reserva Atualizado
QUERES	21/10/2021	6160	428.259,30	428.259,30
Requisição de Material	Requisição de Serviço	Usuário		
		CLAUDIO ROBERTO RIBEIRÃO		

RESERVA

DE 1.000

Dotação: Natureza Despesa
3.1.90.0 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Classificação Funcional Programa / Ação
71.101.9.2.003 - VIVER - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
GESTÃO DE EM

Valor:
R\$ 140.069,16

Saldo: 140.069,16

Justificativa:

SEM ATENDER PROJETO DE LEI SAÚDE - PRESTADORES E FOLHA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO

PRACA BARAO DO RIO BRANCO, S/N
14010-140, CENTRO

CNPJ: 55.024.581/0001-56

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

Ordenador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária,
autoriza a reserva de dotação, conforme descrição abaixo.

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Pág. 1/1

02.09.30 - DEPTO DE ATENCAO A SAUDE DAS PESSOAS

Tipo Reserva	Data Reserva	Número Reserva	Valor Reserva Inicial	Valor Reserva Atualizado
02.09.30	27/10/2021	6161	4.406.179,31	4.406.179,31
Requisição de Material	Requisição de Serviço	Usuário	CLAUDIO ROBERTO GUEIMBANI	

Exercício: 2021

Dotação: Natureza Despesa
 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 Classificação Funcional: Programa / Ação
 212.04.10.05.2.0003 - VIVER + ATENÇÃO ESPECIALIZADA
 VENCIM: GESTÃO DE RH
 02.09.30 - EMS-APES - LG 1-1/2012
 Saldo: 8.897.069,62

Justificativa
 PARA ATENDER PROJETO DE LEI SAÚDE - PRESTADORES E FOLHA DE PAGAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO

PRACA BARAO DO RIO BRANCO, S/N
14010-140, CENTRO

CNPJ: 56.024.581/0001-56

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

Ordenador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a reserva de dotação, conforme descrição abaixo.

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Pág. 17/1

02.09.30 - DEPTO DE ATENCAO A SAUDE DAS PESSOAS

Tipo Reserva	Data Reserva	Número Reserva	Valor Reserva Inicial	Valor Reserva Atualizado
Outros	21/10/2021	6162	157.818,47	157.818,47
Requisição de Material	Requisição de Serviço	Usuário	CLAUDIO ROBERTO RUSEMENTI	

Exercício

2021

Dotação: Natureza Despesa

3.1.91.13 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS

Classificação Funcional

Programa / Ação

3.1.91.13.2.0033

VEVER - ATENCAO ESPECIALIZADA

Vingete

GESTAO DE RH

02.09.00 GERAL

Saldo 311.624,77

Justificativa

PARA ATENDER PROTOCO DE RECLAMACOES DE PRESTADORES E FOLHA DE PAGAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO

PRACA BARAO DO RIO BRANCO, 5/N
14011-140, CENTRO

CNPJ: 56.024.581/0001-56

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

Ordenador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária,
autoriza a reserva de dotação, conforme restrição abaixo.

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Pág. 1/1

02.09.30 - DEPTO DE ATENCAO A SAUDE DAS PESSOAS

Tipo Reserva	Data Reserva	Número Reserva	Valor Reserva Inicial	Valor Reserva Atualizado
Dúvidas	21/10/2021	6163	773.607,26	773.607,26
Requisição de Material	Requisição de Serviço	Usuário	CLAUDIO ROBERTO DA SEMENTE	

Evento
Número

Dotação (Natureza Despesa)
 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Classificação Funcional Programa / Ação
 11.131.0105.2.0003 VIVER - ATENCAO ESPECIALIZADA
 GESTÃO DE SA
Valor
 R\$ 0,00
Saldo 0,00

Justificativa
 PARA ATENDER PROJETO DE LEI SAUDE - PRESTADORES E FOLHA DE PAGAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

PRACA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N
14010-140, CENTRO

CNPJ: 55.024.581/0001-56

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

O ordenador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a reserva de dotação, conforme descrição abaixo:

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Pág. 1/1

02.09.33 - DEPARTAMENTO DE REGULACAO, AVALIACAO, CONTROLE E AUDITORIA

Tipo Reserva	Data Reserva	Número Reserva	Valor Reserva Inicial	Valor Reserva Atualizado
Outros	20/10/2021	6164	445.750,00	445.750,00
Requisição de Material	Requisição de Serviço	Usuário		
		CLAUDIO ROBERTO ROSEMANI		

Exercício
2021

Dotação Natureza Despesa
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Classificação Funcional Programa / Ação
3.390.10105.2.0003 VIVER - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

VIGENTE GESTÃO DE SA

02.09.33.0001.0001.0001 - DC 101/2021

Saldo: 36.366,27

Justificativa:

SAÚDE ATENÇÃO PROJETO DE LEI SAÚDE - PRESTADORES E FOLHA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

PRACA BARAO DO RIO BRANCO, S/N
14010-140, CENTRO

CNPJ: 55.024.581/0001-56

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

Ordenador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária,
autoriza a reserva de dotação, conforme designação abaixo.

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Pág. 1/1

02.09.33 - DEPARTAMENTO DE REGULACAO, AVALIACAO, CONTROLE E AUDITORIA

Tipo Reserva Duplos	Data Reserva	Número Reserva	Valor Reserva Inicial	Valor Reserva Atualizado
Requisição de Material	21/10/2021	6165	1.637.258,91	1.637.258,91
Requisição de Serviço		Usuário	CLAUDIO ROBERTO GEMELLI	

Exercício
2021

Dotação Natureza Despesa
9.1.91.13 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFBS

Classificação Funcional Programa / Ação
02.09.10.15.2.0008 - VIVER - ATENCAO ESPECIALIZADA
GESTAO DE RH

Vigente
02.09.00 - GERAL

Saldo: 142.601,47

Justificativa

PARA ATENDER PROJETO DE LEI SAUDE - PRESTADORES E FOLHA DE PAGAMENTOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO

PRACA BARAO DO RIO BRANCO, S/N
14010-140, CENTRO

CNPJ: 55.024.581/0001-56

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

Ordenador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a reserva de dotação, conforme identificação abaixo.

02.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Pág. 1/1

02.00.32 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EM SAUDE

Tipo Reserva	Data Reserva	Número Reserva	Valor Reserva Inicial	Valor Reserva Atualizado
Orçamento	27/10/2021	6166	407.527,34	407.527,84
Requisição de Material	Requisição de Serviço	Usuário	CLAUDIO ROBERTO LEMEVALE	

EXCERTE
DIFERENÇA

Detorno: Natureza Despesa
 3.1.91.10 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS

Classificação Funcional Programa / Ação
 3.1.10.10.2.0003 SAUDE 3.0
 3.1.10.10.2.0003 GESTAO DE RH

Valor: R\$ 96.236,00

Justificativa

PARA ATENDER PROJETO DE LEI SAUDE - PRESTADORES E FOLHA DE PAGAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO

PRACA BARAO DO RIO BRANCO, S/N
14011-140, CENTRO

CNPJ: 55.024.581/0001-56

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

O Ordenador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em conformidade à execução orçamentária,
autoriza a reserva de dotação, conforme descrição abaixo.

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Pág. 1/1

02.09.32 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EM SAUDE

Tipo Reserva	Data Reserva	Número Reserva	Valor Reserva Inicial	Valor Reserva Atualizado
Outros	27/10/2021	6167	218.000,00	218.000,00
Requisição de Material	Requisição de Serviço	Usuário	CLAUDIO ROBERTO MUSEMONTI	

Evento
RECURSOS

Dotação Natureza Despesa
 3.3.90.38 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Classificação Funcional Programa / Ação
 21.10113.2.0003 SAUDE 3.0
 Vício: CESTAC DE RH
 @ 02/04/21 EMS-ACPS - LC 241/2012
 Saldo: 0,00

Justificativa

EXIN ATENDER PROJETO DE LEI SAUDE - PRESTADORES E FOLHA DE PAGAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO

PRACA BARAO DO IJO BRANCO, S/N
14010-140, CENTRO

CNPJ: 56.024.581/0001-56

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

O demandador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em conformidade à execução orçamentária, autoriza a reserva de dotação, conforme descrição abaixo.

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Pág. 1/1

02.09.32 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EM SAUDE

Tipo Reserva	Data Reserva	Número Reserva	Valor Reserva Inicial	Valor Reserva Atualizado
Outros	27/10/2021	6168	704.724,24	704.724,24
Requisição de Material	Requisição de Serviço	Usuário		
		CLAUDIO ROBERTO ALSEBANI		

Evento

0 - VARIOS

Dotação (Natureza Despesa)

3.3.91.10 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS

Classificação funcional

Programa / Ação

21.201.10102.2.0003

SUVER - ATENCAO BASICA

Módulo

GESTAO DE RH

02.09.32 - PMS-ANPS - LIC 141/2012

Saldo: 297.637,88

Justificativa

PARA ATENDER PROJETO DE LEI SAUDE - PRESTADORES E FOLHA DE PAGAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO

PRACA BARAO DO RIO BRANCO, S/N
14010-140, CENTRO

CNPJ: 55.024.581/0001-56

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

Ordenador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária,
autoriza a reserva de dotação, conforme descrição abaixo.

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Pág. 1/1

02.09.09 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE

Tipo Reserva	Data Reserva	Número Reserva	Valor Reserva Inicial	Valor Reserva Atualizado
OUTROS	25/10/2021	6169	53.603,16	53.603,16
Execução de Material	Requisição de Serviço	Usuário		
		CLAUDIO ROBERTO CENSENI		

Evento
Data: 25/10/2021

Dotação	Natureza Despesa
02.09.09.10.91.10	OBRIÇACOES PATRONAIS - INTRA-CPSS
Classificação Funcional	Programa / Ação
02.09.09.10.103.2.0003	SAUDE B.C
Vigência	GESTAO DE RH
02.09.09.10.103.2.0003	FMS-ASPS - LC 1-11/2012
Saldo:	22.398,80

Justificativa
EM ATENDER PROMPTO DE RES. SAUDE - PRECATORIOS E FOLHA DE PAGAMENTO.

*****	*****	*****
*****	*****	*****
*****	*****	*****



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO

PRACA BARAO DO RIO BRANCO, S/N
14010-140, CENTRO

CNPJ: 55.024.581/0001-56

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

O Ordenador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a reserva de dotação, conforme descrição abaixo:

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Pág. 1/1

02.09.09 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE

(REEMISSÃO)

Tipo Reserva	Data Reserva	Número Reserva	Valor Reserva Inicial	Valor Reserva Atualizado
OUTROS	24/10/2021	6170	69.072,60	69.072,60
Requisição de Material	Requisição de Serviço	Usuário		
		CLAUDIO ROBERTO ROSEMBANI		

Exercício	2021
Exercício Anterior	

Dotação - Natureza Despesa	
3.3.90.30 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Classificação Funcional	Programa / Ação
11.200.10.13.2.0003	SAUDE 3.0
Módulo	
GESTÃO DE RH	
Q. 0001 FMS-PAS PS - LC 141/2012	
Saldo	0,00

Justificativa
 PARA ATENDER PROJETO DE SAÚDE - PRESTADORES E FOLHA DE PAGAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

PRACA BARAO DO RIO BRANCO, S/N
14010-140, CENTRO

CNPJ: 55.024.581/0001-55

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

O demandante Despista no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a reserva de dotação, conforme descrição abaixo.

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Pág: 1/1

02.09.10 - DEPTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Tipo Reserva	Data Reserva	Número Reserva	Valor Reserva Inicial	Valor Reserva Atualizado
Duodécimos	27/10/2021	61/71	22,90	22,90
Requisição de Material	Requisição de Serviço	Usuário		
		CLAUDIA RIBEIRO DE SENEZANI		

Eventos
Nº 10302

Dotação Natureza Despesa
14 3.1.1.90.00 - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA
Classificação Funcional Programa / Ação
01.101.10102.2.0003 - VIVER - ATENCAO BASICA
GESTAO DE SA
Módulo
01.101.10102.2.0003 - LC 103/2012
Saldo: 0,00

Justificativa
EMER ATENDER PROJETO DE LEI SAUDE - PRESTADORES E FOHA DE SACRAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO

PRACA BARAO DO RIO BRANCO, S/N
14010-140, CENTRO

CNPJ: 56.024.581/0001-56

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

Orcenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a reserva de dotação, conforme destinação abaixo:

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Pág. 1/1

02.09.20 - DEPTO DE VIGILANCIA EM SAUDE E PLANEJAMENTO

Tipo Reserva	Data Reserva	Número Reserva	Valor Reserva Inicial	Valor Reserva Atualizado
Outros	27/10/2021	6172	29.135,93	29.135,93
Requisição de Material	Requisição de Serviço	Usuário		
		CLAUDIO ROBERTO GENEZINI		

Evento

DEPTOS

Dotação Natureza Despesa

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Classificação Funcional

Programa / Ação

01.101.10.0004.2.0003

VIVER - PREVENCAO

Vinculo

GESTAL DE RH

01.101.101 - EMS-ASPS - LC 141/2012

Saldo 0,00

Justificativa

EM ATENDER PROJETO DE DET SAUDE - PRESTADORES E FOLHA DE PAGAMENTO.

*****	*****	*****	*****	*****
*****	*****	*****	*****	*****
*****	*****	*****	*****	*****



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

PRACA BARAO DO RIO BRANCO, S/N
14010-140, CENTRO

CNPJ: 55.024.581/0001-56

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

Ordenador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a reserva de dotação, conforme descrição abaixo.

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Pág. 1/1

02.09.30 - DEPTO DE ATENCAO A SAUDE DAS PESSOAS

Tipo Reserva Dótilos	Data Reserva 27/11/2021	Número Reserva 6173	Valor Reserva Inicial 10.545,20	Valor Reserva Atualizado 10.545,20
Requisição de Material	Requisição de Serviço	Usuário CLAUDIO ROBERTO CUEMBANI		

<p>Requisição de Serviço</p>

<p> Dotação Natureza Despesa 02.09.30.30 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</p> <p>Classificação Funcional Programa / Ação 02.09.30.30.0003 VIVER - ATENÇÃO BÁSICA</p> <p>Vínculo GESTÃO DE RH</p> <p>Lei 14171 FMS-RH/RS - LC 141/2012</p> <p>Saldo 0,00</p>

<p>Justificativa</p> <p>EM VÍCIO ATENDER PROFI TO DE LET SAUDE - PRESTADORES E COLHA DE FACAMENDOS.</p>
--

<p>*****</p> <p>*****</p> <p>*****</p>
--


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

 PRACA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N
 14010-140, CENTRO

CNPJ: 56.024.581/0001-56
NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

 O demandador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária,
 autoriza a reserva de dotação, conforme descrição abaixo.

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Pág. 1/1

02.09.15 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE

Tipo Reserva Outros	Data Reserva 27/10/2021	Número Reserva 6174	Valor Reserva Inicial 1.004,00	Valor Reserva Atualizado 1.004,00
Requisição de Material	Requisição de Serviço	Usuário CLAUDIO ROBERTO ROSEMBINI		
Elemento 00000000				
Descrição: Natureza Despesa 33.90.07 - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA Classificação Funcional Programa / Ação 10104.2.0033 VIVER - PREVENÇÃO Modalidade 10104.2.0033 - FMS-ASPS - LC 141/2012 Saldo: 0,00				
Justificativa: PARA ATENDER PROMISSÃO DE LEI SAUDE - PRESTADORES E FOLHA DE PAGAMENTO.				
***** ***** *****				



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO

PRACA BARAO DO RIO BRANCO, S/N
14010-140, CENTRO

CNPJ: 56.024.581/0001-56

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

O Ordenador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a reserva de dotação, conforme descrição abaixo.

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Pág. 1/1

02.09.15 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE

Tipo Reserva Outros	Data Reserva 31/10/2021	Número Reserva 6175	Valor Reserva Inicial 2.655,50	Valor Reserva Atualizado 2.655,50
Requisição de Material	Requisição de Serviço	Usuário CLAUDIO ROBERTO CEMRANI		

Evento
DESPESAS

Dotação Natureza Despesa 3.1.91.13 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS Classificação Funcional 3.1.91.13.0003 VIGILANCIA EM SAUDE Programa / Ação VIVER - PREVENCAO GESTAO DE RH Valor 44.478,53	
---	--

Justificativa
SERVIÇO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PRESTADORES E FOLHA DE PAGAMENTO.

<p>*****</p> <p>*****</p> <p>*****</p>
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO

PRACA BARAO DO RIO BRANCO, S/N
14010-140, CENTRO

CNPJ: 56.024.581/0001-56

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

O Ordenador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a reserva de dotação, conforme descrição abaixo.

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Pág. 1/1

02.09.15 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE

Tipo Reserva	Data Reserva	Número Reserva	Valor Reserva Inicial	Valor Reserva Atualizado
Juros	27/10/2021	6176	1.004,00	1.004,00
Requisição de Material	Requisição de Serviço	Usuário	CLAUDIO ROBERTO ROSEMPANI	
Eventos				
Dotação				
Natureza Despesa				
3.1.90.00 - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE RIBEIRO PRETO				
Classificação Funcional				
Programa / Ação				
20.00.10.04.2.0003 - VIVER - PREVENCAO				
Vínculo				
GESTÃO DE RH				
02.09.15 EMS-REPS - LC 141/2012				
Saldo: 0,00				
Justificativa				
EPIC ATENDER PROJETO DE LEI SAUDE - PRESTADORES E FOLHA DE PAGAMENTO.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

PRACA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N
14010-140, CENTRO

CNPJ: 55.024.581/0001-56

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

Ordenador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária,
autoriza a reserva de dotação, conforme descrição abaixo.

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Pág. 1/1

02.09.15 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE

Tipo Reserva Fonte	Data Reserva	Número Reserva	Valor Reserva Inicial	Valor Reserva Atualizado
Requisição de Material	21/10/2021	6177	67.379,58	67.379,58
Requisição de Serviço		Usuário		
		CLAUDIO ROBERTO GEMELLI		

Evento

02.09.15

Dotação Natureza Despesa

02.09.15.91.15 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA CFSS

Classificação Funcional

Programa / Ação

02.09.15.101.4.2.9073

VIVEL - PREVENCAO

Vigilância

POSTAL DE RH

02.09.15.000 GERAL

Saldo: 253.250,84

Justificativa

PARA ATENDER PROJETO DE MED SAUDE - PRESTADORES E FOLHA DE PAGAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO

PRACA BARAO DO RIO BRANCO, S/N
14010-140, CENTRO

CNPJ: 55.024.581/0001-56

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

O ordenador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a reserva de dotação, conforme descrição abaixo.

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Pág. 1/1

02.09.15 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE

Tipo Reserva	Data Reserva	Número Reserva	Valor Reserva Inicial	Valor Reserva Atualizado
Dobros	27.10/2021	6178	6.284,83	6.284,88
Requisição de Material	Requisição de Serviço	Usuário	CLAUDIO ROBERTO ALMEIDA	

Evento

REQUISIÇÃO

Dotação: Natureza Despesa

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Classificação Funcional: Programa / Ação

02.09.15.10.04.2.0003 - VIVER - PREVENÇÃO

Vínculo: GESTÃO DE EM

02.09.15.10.04.2.0003 - FMS-ASRS - LC 140/2012

Saldo: 0,00

Justificativa

PARA ATENDER PROJETO DE LEI SAUDE - PRESTADORES E FOLHA DE PAGAMENTO.

*****	*****	*****	*****	*****
*****	*****	*****	*****	*****
*****	*****	*****	*****	*****



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

PRACA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N
14010-140, CENTRO

CNPJ: 56.024.581/0001-56

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

Ordenador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária,
autoriza a reserva de dotação, conforme descrição abaixo.

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
02.09.10 - DEPTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Pág. 1/1

Tipo Reserva	Data Reserva	Número Reserva	Valor Reserva Inicial	Valor Reserva Atualizado
Outros	29/10/2021	6179	1.004,00	1.004,00
Requisição de Material	Requisição de Serviço	Usuário CLAUDIO ROBERTO TREMPANI		

Evento

1.004.00

Dotação Natureza Despesa

3.1.90.07 - CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA

Classificação Funcional

Programa / Ação

04.4010003.210002

SAUDE 3.0

Atividade

GESTAO DE RH

04.4010003.210002 - FMS-ALPS - DG 141/2012

Saldo 0,00

Justificativa

PARA ATENDER PROJETO DE LEI SAUDE - PRESTADORES E FOLHA DE PAGAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO

PRACA BARAO DO RIO BRANCO, S/N
14010-140, CENTRO

CNPJ: 55.024.581/0001-56

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

O ordenador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a reserva de dotação, conforme descrição abaixo.

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Pág. 1/1

02.09.33 - DEPARTAMENTO DE REGULACAO, AVALIACAO, CONTROLE E AUDITORIA

Tipo Reserva	Data Reserva	Número Reserva	Valor Reserva Inicial	Valor Reserva Atualizado
Outros	27/10/2021	6180	1.004,00	1.004,00
Requisição de Material	Requisição de Serviço	Usuário	CLAUDIO ROBERTO LEMBRINI	

Resumo	R\$ 1.004,00			
--------	--------------	--	--	--

Dotação Natureza Despesa				
3.1.1.90.07 - CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PROVIDENCIA				
Classificação Funcional		Programa / Ação		
21.101.10105.2.0003		VIVER - ATENCAO ESPECIALIZADA		
Vigência		GESTAO DE RH		
01/01/2021 - 31/12/2021		FMS-ASRS E LC 101/2012		
Saldo:		0,00		

Justificativa				
PARA ATENDER PROJETO DE LEI SAUDE - PRESTADORES E FOLHA DE PAGAMENTO.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

PRACA BARAO DO RIO BRANCO, S/N
14010-140, CENTRO

CNPJ: 55.024.581/0001-56

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

Ondenador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a reserva de dotação, conforme descrição abaixo.

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Pág. 1/1

02.09.33 - DEPARTAMENTO DE REGULACAO, AVALIACAO, CONTROLE E AUDITORIA

Tipo Reserva Fonte	Data Reserva	Número Reserva	Valor Reserva (Incl.)	Valor Reserva Atualizado
Requisição de Material	27/10/2021	6191	65.329,27	65.329,27
	Requisição de Serviço	Usuário		
		CLAUDIO ROBERTO FIGUEIRANI		

Elemento

DESPESAS

Destinação - Natureza Despesa

3.3.90.31.91.11 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTER-OFSS

Classificação Funcional

Programa / Ação

01.1000.10105.2.0003

VIVER - ATENCAO ESPECIALIZADA

Vínculo

GESTAO DE RH

01.1000.71 FMS-ABPS - LC 141/2012

Saldo: 1.499.835,44

Justificativa

PARA ATENDER PROJETO DE LEI SAUDE - PRESTADORES E FOLHA DE PAGAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO

PRACA BARAO DO RIO BRANCO, S/N
14010-140, CENTRO

CNPJ: 56.024.581/0001-56

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

Ordenador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a reserva de dotação, conforme devolução abaixo.

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Pág. 1/1

02.09.33 - DEPARTAMENTO DE REGULACAO, AVALIACAO, CONTROLE E AUDITORIA

Tipo Reserva	Data Reserva	Número Reserva	Valor Reserva Inicial	Valor Reserva Atualizado
Dúvidas	27/10/2021	6182	1.312.755,46	1.312.755,46
Requisição de Material	Requisição de Serviço	Usuário		
		CLAUDIO ROBERTO ALSEBANI		

Exemplo:

DÚVIDAS

Dotação: Natureza Despesa
3.2.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Classificação Funcional Programa / Ação
09.12.10105.2.0013 - VIVER - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
GESTÃO DE FM

Vinculo:
02.09.33.001 - EMS-ASSE - LC 141/2012

Saldo: 0,00

Justificativa

PARA ATENDER PROJETO DE LEI SAUDE - PRESTADORES E FOLHA DE PAGAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO

PRACA BARAO DO RIO BRANCO, S/N
14010-140, CENTRO

CNPJ: 55.024.581/0001-56

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

O ordenador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a reserva de dotação, conforme descrição abaixo.

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Pág. 1/1

02.09.32 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EM SAUDE

Tipos Reserva	Data Reserva	Número Reserva	Valor Reserva Inicial	Valor Reserva Atualizado
Outros	21/10/2021	6183	151.791,78	151.791,78
Requisição de Material	Requisição de Serviço	Usuário	CLAUDIO ROBERTO CEMEANI	

Evento
SP - PRETOR

Dotação: Natureza Despesa
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Classificação Funcional Programa / Ação
20.12.30143.2.0033 SAUDE-3.0
 GESTAO DE RH

Vinculo
0 - REGIME FMS-ACVS - LC 141/2012

Saldo: 252.217,07

Justificativa
FAM - ATENDER PROJETO DE LEI SAUDE - PRESTADORES E FOLHA DE PAGAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO

PRACA BARAO DO RIO BRANCO, S/N
14010-140, CENTRO

CNPJ: 56.024.581/0001-56

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

Ordenador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária,
autoriza a reserva de dotação, conforme descrição abaixo.

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Pág. 1/1

02.09.32 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EM SAUDE

Tipo Reserva	Data Reserva	Número Reserva	Valor Reserva Inicial	Valor Reserva Atualizado
Despesa	20/10/2021	6184	20.000,00	20.000,00
Requisição de Material	Requisição de Serviço	Usuário CLAUDIO ROBERTO OLIVEIRANI		

Evento

DESPESAS

Dotação Natureza Despesa:

400 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Classificação Funcional

Programa / Ação

20.09.32.0003

SAUDE 3.0

Origem

GESTÃO DE RH

01.170.71 FMS-RSRS - LU 14/2012

Saldo: 0,00

Justificativa

FIM ENTENDER PROJETO DE LEI SAÚDE - PRESTADORES E FOLHA DE PAGAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO

PRACA BARAO DO RIO BRANCO, S/N
14010-140, CENTRO

CNPJ: 56.024.581/0001-66

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

Ordenador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária,
autoriza a reserva de dotação, conforme devolução abaixo.

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Pág. 1/1

02.09.32 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EM SAUDE

Tipo Reserva	Data Reserva	Número Reserva	Valor Reserva Inicial	Valor Reserva Atualizado
Ordens	21/10/2021	6185	72.392,46	72.392,46
Requisição de Material	Requisição de Serviço	Usuário	CLAUDIO ROBERTO ROSENPAZNI	

Evento
02.09.00

Dotação	Natureza Despesa
02.09.32	3.1.91.13 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS
Classificação Funcional	Programa / Ação
02.1000.3.2.0603	SAUDE 3.0
Valor	GESTÃO DE RH
02.09.00 - GERAL	
Saldo	2.803,77

Justificativa
PAR ATENDER PROJETO DE LEI SAUDE - PRESTADORES E FOLHA DE PAGAMENTO.

*****	*****	*****
*****	*****	*****
*****	*****	*****


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

 PRACA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N
 14010-140, CENTRO

CNPJ: 56.024.581/0001-56
NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

 O ordenador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária,
 autoriza a reserva de dotação, conforme descrição abaixo.

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Pág. 1/1

02.09.10 - DEPTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Tipo Reserva	Data Reserva	Número Reserva	Valor Reserva Inicial	Valor Reserva Atualizado
Dúvidas	07/10/2021	6186	1.811.668,06	1.811.668,06
Requisição de Material	Requisição de Serviço	Usuário		
		CLAUDIO ROBERTO FUSINANI		
Eventos				
DESCRIBOES				
Dotação: Natureza Despesa 3.3.90.12 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
Classificação Funcional: Programa / Ação 2.101.43.2.0033 SAUDE 3.0				
Município: GESTAO DE RH				
D. 100.31 EMS-RSRS - LC 100/2012				
Saldo: 2.068.409,55				
Justificativa PARA ATENDER PROJETO DE LEI SAUDE - PRESTADORES E FOLHA DE PAGAMENTO.				
***** ***** *****				



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

PRACA BARAO DO RIO BRANCO, S/N
14010-140, CENTRO

CNPJ: 55.024.581/0001-56

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

Ordenador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a reserva de dotação, conforme descrição abaixo.

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Pág. 1/1

02.09.32 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EM SAUDE

Tipo Reserva Códigos	Data Reserva	Número Reserva	Valor Reserva Inicial	Valor Reserva Atualizado
Requisição de Material	21/10/2021	6187	50.000,00	50.000,00
Requisição de Serviço	Usuário CLAUDIO ROBERTO AUGERIANI			

Exercício

DE 2020

Dotação Natureza Despesa

02.09.32.90.10 - OBRIGACOES PATRONAIS

Classificação Funcional Programa / Ação

02.09.10002.2.0003 - VIVER - ATENCAO BASICA

Vigência GESTAO DE RH

02.09.32.90.10 - EMS-APPS-EC 1-11/2012

Saldo 0,00

Justificativa

EMVA ATENDER PROJETO DE LER SAUDE - PRECATORIOS E FOLHA DE PAGAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO

PRACA BARAO DO RIO BRANCO, S/N
14010-140, CENTRO

CNPJ: 56.024.581/0001-56

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

Ordenador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária,
autoriza a reserva de dotação, conforme designação abaixo.

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
02.09.10 - DEPTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Pág. 1/1

Tipo Reserva Subtipo	Data Reserva	Número Reserva	Valor Reserva Inicial	Valor Reserva Atualizado
	21/10/2021	6188	285.929,32	285.929,82
Requisição de Material	Requisição de Serviço	Usuário CLAUDIO ROBERTO MUSEMBINI		

Evento

0 - PESSOAS

Dotação Natureza Despesa:
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA ORSS

Classificação Funcional Programa / Ação
01.09.10.13.2.0033 SAUDE 3.0
Vínculo GESTÃO DE RH
02.09.00 GERAL
Saldo: 107.035,09

Justificativa

FIM: ATENDER PROJETO DE LEI SAUDE - PRESTADORES E FOLHA DE PAGAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

PRACA BARAO DO RIO BRANCO, S/N
14010-140, CENTRO

CNPJ: 56.024.581/0001-56

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

O ordenador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a reserva de dotação, conforme descrição abaixo.

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Pág. 1/1

02.09.32 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EM SAUDE

Tipo Reserva	Data Reserva	Número Reserva	Valor Reserva Inicial	Valor Reserva Atualizado
Duodécimos	27/10/2021	5189	27.745,36	27.745,36
Requisição de Material	Requisição de Serviço	Usuário:	CLAUDIO ROBERTO MUSEMFINI	

Evento:
DUODÉCIMOS

Dotação: Natureza Despesa
3.1.91.10 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA-CESS

Classificação Funcional: Programa / Ação
10.101.10102.2.0003 - NUNEX - ATENDIMENTO BASICA
GESTAO DE RH

Vínculo:
0.200.00 - GERAL

Saldo: 23.127,32

Justificativa

PARA ATENDER PROJETO DE LEG SAUDE - PRESTADORES E FOLHA DE PAGAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO

PRACA BARAO DO RIO BRANCO, S/N
14010-140, CENTRO

CNPJ: 56.024.581/0001-56

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

Ordenador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a reserva de dotação, conforme destinação abaixo.

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Pág. 1/1

02.09.10 - DEPTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

 Tipo Reserva	 Data Reserva	 Número Reserva	 Valor Reserva Inicial	 Valor Reserva Atualizado
ORÇAMENTOS	27/10/2021	6190	846.921,64	846.921,64
Requisição de Material	Requisição de Serviço	Usuário		
		CLAUDIO ROBERTO MUSEMANTI		

EXERCÍCIO
DIVERSOS

Dotação Natureza Despesa
3.3.91.10 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS

Classificação Funcional Programa / Ação
14.101.1013.2.0003 SAUDE 3.0

Vinculo
GESTAO DE RH

RELA 20.71 EMS-ARPS - LC 141/2012

Saldo 576.539,18

Justificativa
BANK ATENDER PROJETO DE LES SAUDE - PRESTADORES E FOLHA DE PAGAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO

PRACA BARAO DO RIO BRANCO, S/N
14010-140, CENTRO

CNPJ: 56.024.581/0001-56

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

O Ordenador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a reserva de dotação, conforme descrição abaixo.

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Pág. 1/1

02.09.10 - DEPTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Tipo Reserva	Data Reserva	Número Reserva	Valor Reserva Inicial	Valor Reserva Atualizado
OUTROS	27/10/2021	6191	297.383,63	297.383,63
Requisição de Material	Requisição de Serviço	Usuário	CLAUDIO ROBERTO OLIVEIRANI	

EXEMPLO
TIPO DE RESERVA

Dotação: Natureza Despesa
 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Classificação Funcional: Programa / Ação
 02.09.10-3.2.0003 SAUDE 3.0
 GESTAO DE RH

Vinculo:
 01.00011 EMS-ASPS - DO 14/11/2012

Saldo: 0,00

Justificativa
 FAIXA ATENDER PRONTO DE LEI SAUDE - PRESTADORES E FOLHA DE PAGAMENTO.

*****	*****	*****	*****	*****
*****	*****	*****	*****	*****
*****	*****	*****	*****	*****

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO

PRACA BARAO DO RIO BRANCO, S/N
14010-140, CENTRO

CNPJ: 56.024.581/0001-56

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

O demandador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a reserva de dotação, conforme designação abaixo.

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Pág. 1/1

02.09.32 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EM SAUDE

Tipo Reserva	Data Reserva	Número Reserva	Valor Reserva Inicial	Valor Reserva Atualizado
Dotação	21/10/2021	6192	2.862,79	2.862,79
Requisição de Material	Requisição de Serviço	Usuário		
		CLAUDIO ROBERTO MUSEMBANI		

Reserva

DOTAÇÃO

Dotação Natureza Despesa

INSTR. 3.3.90.30 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Classificação Funcional

Programa / Ação

24.101.10192.2.0003

VIVER - ATENCAO BASICA

Vinculo

GESTAO DE SA

02.09.32.01 SMS-ASPS - LC 141/2012

Saldo: 0,00

Justificativa

PAR ATENDER PROJETO DE LER SAUDE - PRESTADORES E FOLHA DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBERAÓ PRETO

PRACA BARAO DO RIO BRANCO, S/N
14011-140, CENTRO

CNPJ: 56.024.581/0001-56

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

Oredador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a reserva de dotação, conforme descrição abaixo.

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Pág. 1/1

02.09.31 - DEPARTAMENTO TECNICO E CONTROLE INTERNO

Tipo Reserva	Data Reserva	Número Reserva	Valor Reserva Inicial	Valor Reserva Atualizado
Outros	27/10/2021	6193	400,00	400,00
Requisição de Material	Requisição de Serviço	Usuário	CLAUDIO ROBERTO MUSEMARI	

Evento
Dotações

Dotação Natureza Despesa
3.1.1.90.11 - OBRIGACOES PATRONAIS
Classificação Funcional Programa / Ação
3.1.1.10.003.2.0003 SAÚDE 3.0
VÍCIO GESTÃO DE RH
DEAC.71 EMS-ARPS - LC 140/2012
Saldo 0,00

Justificativa

BAIXA ATENDER PROJETO DE LEI SAUDE - PRESTADORES E FOLHA DE SACRAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO

PRACA BARAO DO RIO BRANCO, S/N
14010-140, CENTRO

CNPJ: 55.024.581/0001-56

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

Ordenador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária,
autoriza a reserva de dotação, conforme descrição abaixo.

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Pág. 1/1

02.09.09 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE

Tipo Reserva	Data Reserva	Número Reserva	Valor Reserva Inicial	Valor Reserva Atualizado
Outros	27/10/2021	6194	115.805,41	115.805,41
Requisição de Material	Requisição de Serviço	Usuário	CLAUDIO ROBERTO MUEMBANI	
Eventos				
DESCRICOES				
<p>Dotação: Natureza Despesa 3.1.91.10 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OESS</p> <p>Classificação Funcional: Programa / Ação 3.1.91.10.10.3.2.0033 SAUDE 3.0</p> <p>Vinculo: GESTAO DE RH</p> <p>DEPARTAMENTO GERAL</p> <p>Saldo: 4.380,41</p>				
<p>Justificativa PARA ATENDER PROJETO DE LEI SAUDE - PRESTADORES E FOLHA DE PAGAMENTO.</p>				
<p>*****</p> <p>*****</p> <p>*****</p>				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO

PRACA BARAO DO RIO BRANCO, S/N
14010-140, CENTRO

CNPJ: 56.024.581/0001-56

NOTA DE RESERVA DE DOTACÃO

O demandador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a reserva de dotação, conforme descrição abaixo.

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Pág. 1/1

02.09.31 - DEPARTAMENTO TECNICO E CONTROLE INTERNO

Tipo Reserva	Data Reserva	Número Reserva	Valor Reserva Inicial	Valor Reserva Atualizado
Outros	21/10/2021	6195	50.315,50	50.315,30
Requisição de Material	Requisição de Serviço	Usuário		
		CLAUDIO ROBERTO MUSEMANNI		
Evento				
02.09.31.00				
Dotação - Natureza Despesa				
02.09.31.00.03.1.01.15 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA ORÇ				
Classificação Funcional Programa / Ação				
02.09.31.00.03.2.0003 SAUDE 3.0				
Vínculo				
02.09.31.00 GERAL				
Saldo 24.842,35				
Justificativa				
PARA ATENDER PROTOCO DE LER SAUDE - PRESTADORES E FOLHA DE PAGAMENTO.				


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

 PRACA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N
 14010-140, CENTRO

CNPJ: 56.024.581/0001-56

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

O ordenador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a reserva de dotação, conforme demonstrado abaixo.

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Pág. 1/1

02.09.31 - DEPARTAMENTO TÉCNICO E CONTROLE INTERNO

Tipo Reserva Dúvidas	Data Reserva 21/10/2021	Número Reserva 6196	Valor Reserva Inicial 35.547,84	Valor Reserva Atualizado 35.547,84
Requisição de Material	Requisição de Serviço	Usuário CLAUDIO ROBERTO FERREZINI		

Eventos

DIVERSOS

Dotação Natureza Despesa

4000 3.1.91.11 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA OFSS

Classificação Funcional

Programa / Ação

1.4.1.101.3.2.0003

SAUDE 3.0

Vínculo

GESTÃO DE RH

01.00.71 FMS-REPS - LC 141V2012

Saldo 157.226,08

Justificativa

PARA ATENDER PROJETO DE LEI SAUDE - PRESTADORES E FOLHA DE PAGAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO

PRACA BARAO DO RIO BRANCO, S/N
14010-140, CENTRO

CNPJ: 56.024.581/0001-56

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

O Senhor da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária,
autoriza a reserva de dotação, conforme descrição abaixo.

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Pág. 1/1

02.09.33 - DEPARTAMENTO DE REGULACAO, AVALIACAO, CONTROLE E AUDITORIA

Tipo Reserva	Data Reserva	Número Reserva	Valor Reserva Inicial	Valor Reserva Atualizado
Dúvidas	27/10/2021	6197	361.311,39	361.311,39
Requisição de Material	Requisição de Serviço	Usuário	CLAUDIO ROBERTO MUSEMANNI	

Eventos
DE DESPESAS

Descrição: Natureza Despesa
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Classificação funcional Programa / Ação
3.1.90.11.2.0003 VEVEA - ATENCAO ESPECIALIZADA

Vinculo GESTAO DE RH

Orçamento FMS-ASPS - LC 141/2012

Saldo 4.062.368,70

Justificativa
EFICIENCIAR PONTOS DE ATENCAO SAUDE - PRESTADORES E FOLHA DE PAGAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO

PRACA BARAO DO RIO BRANCO, S/N
14010-140, CENTRO

CNPJ: 56.024.581/0001-56

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

Ordenador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária,
autoriza a reserva de dotação, conforme descrição abaixo.

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Pág. 1/1

02.09.31 - DEPARTAMENTO TECNICO E CONTROLE INTERNO

Tipo Reserva	Data Reserva	Número Reserva	Valor Reserva Inicial	Valor Reserva Atualizado
Dúvidas	27/10/2021	6198	15.403,76	15.403,76
Requisição de Material	Requisição de Serviço	Usuário:		
		CLAUDIO ROBERTO USENEPINI		
Eventos				
DÚVIDAS				
 Dotação: Natureza Despesa 3.3.90.30 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
 Classificação Funcional Programa / Ação 3.3.101.3.2.0003 SAÚDE 3.0 3.3.101.3.2.0003 GESTÃO DE RH				
 Modalidade 02.09.11 - EMS-ASPS - LC 141/2012				
 Saldo 0,00				
 Justificativa: PARA ATENDER PROJETO DE LEI SAÚDE - PRESTADORES E FOLHA DE PAGAMENTO.				
***** ***** *****				



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

PRACA BARAO DO RIO BRANCO, S/N
14010-140, CENTRO

CNPJ: 56.024.581/0001-56

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

O ordenador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a reserva de dotação, conforme descrição abaixo.

02.13.00 - ENCARGOS DO MUNICIPIO

Pág. 1/1

02.13.10 - ENCARGOS DO MUNICIPIO

<u>Tipo Reserva</u>	<u>Data Reserva</u>	<u>Número Reserva</u>	<u>Valor Reserva Inicial</u>	<u>Valor Reserva Atualizado</u>
Outros	27/10/2021	6199	5.273.156,15	5.273.156,15
Requisição de Material	Requisição de Serviço	Usuário		
		CLAUDIO ROBERTO ALBEMANI		

Eventos

DADOS

Dotação Natureza Despesa

000 3.39.91.90 - INDENIZACOES E RESTITUCOES - CONTRA OBRAS

Classificação Funcional

Programa / Ação

02.13.10.00.2.0030

GESTAO DOS ENCARGOS DO MUNICIPIO

Vínculo

PAGAMENTO DE OUTROS ENCARGOS DO MUNICIPIO

02.13.10.00.2.0030

Selo: 9.267.817,96

Justificativa

PARA ATENDER PROJETO DE LEI SAUDE - PRESTADORSE E FOLHA DE PAGAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO

PRACA BARAO DO RJO BRANCO, S/Nº
14010-140, CENTRO

CNPJ: 55.024.581/0001-56

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

O Ordenador da Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a reserva de dotação, conforme descrição abaixo.

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Pág. 1/1

02.09.33 - DEPARTAMENTO DE REGULACAO, AVALIACAO, CONTROLE E AUDITORIA

Tipo Reserva	Data Reserva	Número Reserva	Valor Reserva Inicial	Valor Reserva Atualizado
Suprimentos	21/10/2021	6200	40.000,00	40.000,00
Requisição de Material	Requisição de Serviço	Usuário	CLAUDIO ROBERTO ROSEMBANI	

Eventos

DESPESAS

Dotação: Natureza Despesa

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Classificação Funcional

Programa / Ação

21.101.10.9.2.0031

VEVER - ATENCAO ESPECIALIZADA

Vínculo

MANUTENCAO GERAL

DIAGNOSTICA ATENCAO M. A. COMPL. AMB. HOSP. - LIMITE FINANCEIRO

Saldo 114.776,35

Justificativa

EFICAZ ATENDER PROJETO DE LEI SAUDE - PRESTADORES E FOLHA DE PAGAMENTO.

245



Prefeitura Municipal de Ribe
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

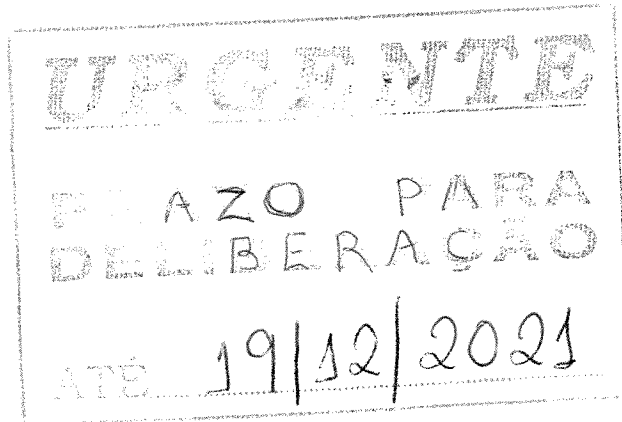
Câmara Municipal de Ribeirão Preto 03/104

Protocolo Geral nº 5990/2021
Data: 04/11/2021 Horário: 15:13
LEG -

Ribeirão Preto, 04 de novembro de 2021.

Of. n.º 1.075/2.021-CM

Senhor Presidente,



Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que: **“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL, NO VALOR DE ATÉ R\$ 32.857.000,00 (TRINTA E DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL REAIS), PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, INCLUSÃO, TRANSPOSIÇÃO E REMANEJAMENTO ENTRE NATUREZA DE DESPESA NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, apresentado em 11 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

fls. 104/104

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar a abertura de crédito especial no valor de até R\$ 32.857.000,00 (trinta e dois milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil reais), na Secretaria Municipal da Saúde.


Informamos que trata-se de remanejamento de recursos para readequação da classificação orçamentária motivada pela reforma administrativa e para o cumprimento da execução orçamentária e financeira, visando a continuidade da manutenção das ações e serviços de saúde.

Acrescentamos que as alterações realizadas são necessárias para pagamento de despesas com a folha e prestadores de serviços hospitalares da Secretaria Municipal da Saúde

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos que a mesma seja apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA

ALESSANDRO MARACA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A